



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

ATA DA 55ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DIA: 26/02/14

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

Membros do Conselho

PPGAS – Prof. Dr. Igor Renó Machado
PPGCC – Prof. Dr. Hermes Senger
PPGCAm - Prof. Dr. Celso Maran de Oliveira
PPGECiv- Prof. Dr. José Carlos Paliari
PPGE – Prof. Dr. Carmén Lúcia Brancaglioni Passos
PPGEEs – Profa. Dra. Cristina B. F. Lacerda
PPGEnf - Profa. Dra. Priscila Hortense
PPGEP – Prof. Dr. Mário Otávio Batalha
PPGEQ- Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno
PPGF – Prof. Dr. Victor Lopez Richard
PPGGeV- Profa. Dra. Andrea Soares da Costa Fuentes
PPGIS - Prof. Dr. Alessandro Gamo
PPGGOSP – Profa. Dra. Maria Cristina Comunian Ferraz
PPGL – Profa. Dra. Flávia Bezerra de Menezes Hirata-Vale
PPGLit - Prof. Dr. Jorge V. Valentim
PPGM - Prof. Dr. Gustavo Hoepfner
PPGPsi – Profa. Dra. Camila Domeniconi
PPGS - Profa. Dra. Jaqueline Sinhoretto
PPGTO – Profa. Dra. Ana Paula Malfitano

Membros Representantes Técnicos-Administrativos

Érica Kushiara Akim – suplente – campus Sorocaba

Campus Araras

PPGAeA - Prof. Dr. José Carlos Casagrande
PPGPVBA-Ar - Profa. Dra. Sandra Regina Ceccato Antonini

Campus Sorocaba

PPGCC-S – Prof. Dr. Fábio Luciano Verdi
PPGCM - Prof. Dr. Aparecido Jr. de Menezes
PPGDBC- Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini
PPGEd-S – Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça
PPGEP-S – Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão
PPGPur-So – Prof. Dr. Fábio Yamaji

Membro representante dos Conselhos de Centro

Prof. Dr. Fábio Luciano Verdi – campus Sorocaba
Profa. Dra. Sandra Regina Ceccato Antonini - CCA

Membros Representantes Discentes

Ausente.

1 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

1.1 - Portaria CCBS n. 005/2014, de 24/02/14 - Nomeia a Profa. Dra. Ana Paula Malfitano como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional, com Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



62 **1.2 - Portaria CCBS n. 006/2014, de 24/02/14** - Nomeia a Profa. Dra. Thelma Simões Matsukura como
63 Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional.

64
65 **1.3 - Portaria CCBS n. 014/2014, de 03/02/14** - Nomeia "pro- tempore" a Profa. Dra. Stela Márcia Mattiello
66 como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

67
68 **1.4 - Portaria CCBS n. 015/2014, de 03/02/14** - Nomeia "pro- tempore" a Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva
69 como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

70
71 **1.5 Portaria CCET n. 073/2013, de 14/11/13** - Nomeia o Prof. Dr. Marcelo de Araújo Ferreira como Vice-
72 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil, pelo período de
73 14/11/2013 a 17/06/2014.

74
75 **1.6 –Informes da ProPG:**

76
77 - **Novo contrato de Hotel:** A ProAD informa sobre novo contrato em vias de ser assinado, com o HOTEL
78 SLAVIERO EXECUTIVE SÃO CARLOS - Rua Kenneth Gilbert Herrick, 101, Jóquei Clube, em diferentes
79 modalidades de hospedagem (com inclusão de alimentação). Aproveitamos o ensejo para informar sobre
80 eventuais problemas no uso do novo módulo do SCDP e os esforços junto à ProAD para que eles sejam
81 sanados em prazo razoável.

82
83 - **Ofício CAPES** – Lançamento da Plataforma SUCUPIRA: no dia 27 de março, em Brasília, haverá o
84 lançamento da Plataforma, bem como serão divulgadas as instruções de preenchimento. Todos os
85 Coordenadores de Pós e Pró-Reitores em exercício foram convidados. A Pró-Reitora e a Coordenadora do
86 Programas de Pós-Graduação em Organizações e Sistemas Públicos comparecerão à cerimônia.

87
88 - **Ofício CAPES Nº4/2014-CDS/CGSI/DPB/ CAPES de 16 de janeiro de 2014: Comunica a concessão de**
89 **Bolsa no âmbito do Programa Demanda Social.** A cota final de cada Programa de Pós-Graduação será
90 mantida segundo a distribuição vigente no final de 2013. Apenas Cursos Novos receberão novas bolsas e
91 continua a atribuição de Bolsas a partir de envio de Discente ao Exterior por no mínimo nove meses. Serão
92 aceitas demandas de remanejamento de Bolsas entre Programas de Pós até 30 de maio de 2014. A ProPG
93 solicita que os Programas que têm como previsão cotas ociosas entrem em contato com a Pró-Reitora para
94 que esse assunto seja discutido.

95
96 - **A ProPG informa as principais definições da Reunião do Diretório Nacional do FOPROP:** a partir das
97 reuniões das regionais e da Reunião entre essa entidade e a FINEP, conforme ofício FOPROP-Sul.

98
99 - **Mudanças na Distribuição de Bolsa da Cota ProPG** - A ProPG já analisou a situação das cotas de
100 Doutorado e procederá à mesma análise em relação ao Mestrado. Os Programas receberão mensagem em
101 que as seguintes informações serão solicitadas: Número total de alunos matriculados no Curso de Mestrado
102 em março de 2014; número total de Bolsas CAPES e CNPq sem incluir as bolsas da Cota ProPG; número de
103 alunos que demandam bolsas (não bolsista que não possuem nenhum impedimento para receber bolsas) em
104 março de 2014; esses dados devem incluir os alunos matriculados em 2014; caso a matrícula ainda não
105 tenha sido efetuada, os PPGs podem enviar uma estimativa acompanhada da lista nominal dos alunos
106 selecionados para 2014.

107
108 - **Início das ações para Consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar:** A ProPG está
109 iniciando procedimentos para suporte à Consolidação de Programas Novos e à Reestruturação de
110 Programas com problemas em sua qualificação, além de estar atendendo às solicitações de visitas ao corpo
111 docentes dos Programas que não pertencem a esses dois grupos. A primeira medida prevê a análise das
112 Fichas de Avaliação junto aos Coordenadores e Vice-Coordenadores, para detecção dos pontos mais
113 vulneráveis e da situação específica do Programa no conjunto de sua Área. As medidas seguintes envolvem
114 reunião com os docentes da UFSCar que participaram da Trienal, apresentação e discussão das principais
115 diretrizes do PNPG e visita da Pró-Reitora a cada Programa, para conversa com o corpo docente, corpo
116 discente, servidores técnico-administrativos e demais interessados. A ProPG dará suporte aos programas
117 de pós-graduação em Fisioterapia Estatística que passaram a ser PROEX.

118
119 **2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

120 **2.1-Ofício PPGERN nº 09/2014, de 13/02/2014** - Comunica que a Profa. Dra. Angélica da Silva Vasconcellos
121 do Depto. de Psicologia Experimental da USP/SP, co-orientará a mestranda Mariana Labão Catapani.
122 Aprovado na 493ª reunião da CPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



123 **2.2- Ofício PPGGEv nº 266/2014**, de 07/02/2014 - Comunica que a Dra. Daniela Dantas Moré, pesquisadora
124 da Embrapa Pecuária Sudeste, co-orientará o mestrando Vitor Catoia. Aprovado na 282ª reunião da CPG.
125

126 **2.3-PPGFt** comunica as co-orientações abaixo :
127

128 Profa. Dra. Eliane de Fátima Manfio, docente da Universidade FEEVALE, co-orientará a doutoranda Thais
129 Rabiatti Aurichio. Aprovado na 160 reunião da CPG.
130

131 Profa. Dra. Nancy Preston, docente da Universidade de Lancaster, co-orientará o doutorando Juliano Ferreira
132 Arcuri. Aprovado na 154 reunião da CPG.
133

134 Prof. Dr. Francisco Albuquerque Sendin, docente da UFSCar, co-orientará a doutoranda Melina Nevoeiro
135 Haik. Aprovado na 160 reunião da CPG.
136

137 Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, docente da UFSCar, co-orientará a doutoranda Adriana Neves dos
138 Santos. Aprovado na 162 reunião da CPG.
139

140 Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva, docente da UFSCar, co-orientará a mestranda Joice Bruni Arnoni.
141 Aprovado na 162 reunião da CPG.
142

143 Dra. Ana Carolina de Campos, pós-doutoranda, co-orientará a mestranda Lívia Pessarelli Visicato. Aprovado
144 na 162 reunião da CPG.
145

146 Dra. Ana Carolina de Campos, pós-doutoranda, co-orientará a mestranda Mariana Martins dos Santos.
147 Aprovado na 162 reunião da CPG.
148

149 **2.4- FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS**

150 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC**

151 CCO-129-4 - Tópicos em Sistemas Distribuídos e Redes: Programação Paralela e Distribuída

152 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

153 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

154 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

155 Quantidade de Créditos: 8

156 Alteração de disciplina
157

158 CCO-229-16 - Tópicos em Engenharia de Software: Design de Sistemas com Interações Naturais

159 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

160 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

161 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

162 Quantidade de Créditos: 8

163 Disciplina nova
164

165 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM**

166 CEM-165 - Aplicação de Análise de Falhas em Integridade Estrutural

167 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

168 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

169 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

170 Quantidade de Créditos: 10

171 Disciplina nova
172

173 CEM-623 - Tópicos Especiais em Ciência dos Materiais: Crystallography And Diffraction

174 Carga Horária de Aulas Teóricas: 41

175 Carga Horária de Aulas Práticas: 24

176 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10

177 Quantidade de Créditos: 5

178 Disciplina nova
179

180

181

182



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243

Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade –PPGCTS

CTS 014 - Tópicos Especiais 06: Comunicação e Avaliação da Ciência e dos Cientistas

Carga Horária de Aulas Teóricas: 45

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

Quantidade de Créditos: 7

Disciplina nova

CTS 027 - o Discurso da Ciência e dos Saberes Populares

Carga Horária de Aulas Teóricas: 50

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 55

Quantidade de Créditos: 7

Alteração de disciplina

CTS 038 - Empreendedorismo Tecnológico

Carga Horária de Aulas Teóricas: 50

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 55

Quantidade de Créditos: 7

Alteração de disciplina

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

EDU-057 - Violência, Cultura e Educação

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30

Quantidade de Créditos: 6

Disciplina nova

EDU-069 - Estudos Avançados em Raça e Infância

Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

Quantidade de Créditos: 2

Disciplina nova

Programa de Pós-Graduação em Educação Especial – PPGEs

EES501.14 - Tópicos em Educação Especial 1: Introdução em Análise Estatística na Pesquisa em Educação Especial

Carga Horária de Aulas Teóricas: 0

Carga Horária de Aulas Práticas: 15

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

Quantidade de Créditos: 1

Disciplina nova

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEp

ENP 190 - Métodos Estatísticos Aplicados À Engenharia de Produção

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

Carga Horária de Aulas Práticas: 45

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45

Quantidade de Créditos: 10

Disciplina nova

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ

ENQ-754 - Tópicos Especiais em Engenharia Bioquímica 2

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 244 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
245 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
246 Quantidade de Créditos: 10
247 Disciplina nova
248
249 **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura –PPGLit**
250
251 DIP-008 - Transcrição
252 Carga Horária de Aulas Teóricas: 120
253 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
254 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
255 Quantidade de Créditos: 8
256 Disciplina nova
257
258 LIT1014 - Tópicos Especiais em Literatura e Sociedade: João Guimarães Rosa: Leituras
259 Carga Horária de Aulas Teóricas: 120
260 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
261 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
262 Quantidade de Créditos: 8
263 Disciplina nova
264
265 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia –PPGFil**
266
267 FIL-033 - Seminários de Pesquisa em Ética e Filosofia Política 1
268 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
269 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
270 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
271 Quantidade de Créditos: 5
272 Disciplina nova
273
274 FIL-034 - Seminários de Pesquisa em Filosofia da Ciência 1
275 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
276 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
277 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
278 Quantidade de Créditos: 5
279 Disciplina nova
280
281 FIL-035 - Seminários de Pesquisa em Filosofia das Ciências Humanas 1
282 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
283 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
284 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
285 Quantidade de Créditos: 5
286 Disciplina nova
287
288 FIL-036 - Seminários de Pesquisa em Lógica 1
289 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
290 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
291 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
292 Quantidade de Créditos: 5
293 Disciplina nova
294
295 FIL-037 - Seminários de Pesquisa em Ética 1
296 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
297 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
298 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
299 Quantidade de Créditos: 5
300 Disciplina nova
301
302 FIL-040 - Seminários de Pesquisa em Filosofia Antiga 3
303 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
304 Carga Horária de Aulas Práticas: 0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 305 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
306 Quantidade de Créditos: 5
307 Disciplina nova
308
309 FIL-041 - Seminários de Pesquisa em Filosofia Medieval 3
310 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
311 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
312 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
313 Quantidade de Créditos: 5
314 Disciplina nova
315
316 FIL-042 - Seminários de Pesquisa em Filosofia Moderna 3
317 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
318 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
319 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
320 Quantidade de Créditos: 5
321 Disciplina nova
322
323 FIL-043 - Seminários de Pesquisa em Filosofia Contemporânea 3
324 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
325 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
326 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
327 Quantidade de Créditos: 5
328 Disciplina nova
329
330 FIL-044 - Seminários de Pesquisa em Estética 3
331 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
332 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
333 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
334 Quantidade de Créditos: 5
335 Disciplina nova
336
337 FIL-045 - Seminários de Pesquisa em Ética e Filosofia Política 3
338 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
339 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
340 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
341 Quantidade de Créditos: 5
342 Disciplina nova
343
344 FIL-046 - Seminários de Pesquisa em Filosofia da Ciência 3
345 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
346 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
347 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
348 Quantidade de Créditos: 5
349 Disciplina nova
350
351 FIL-047 - Seminários de Pesquisa em Filosofia das Ciências Humanas 3
352 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
353 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
354 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
355 Quantidade de Créditos: 5
356 Disciplina nova
357
358 FIL-048 - Seminários de Pesquisa em Lógica 2
359 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
360 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
361 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
362 Quantidade de Créditos: 5
363 Disciplina nova
364 FIL-049 - Seminários de Pesquisa em Filosofia da Linguagem 3
365 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 366 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
367 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
368 Quantidade de Créditos: 5
369 Disciplina nova
370
371 FIL-050 - Seminários de Pesquisa em Ética 3
372 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
373 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
374 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
375 Quantidade de Créditos: 5
376 Disciplina nova
377
378 FIL-051 - Seminários de Pesquisa em Filosofia da Psicanálise 3
379 Carga Horária de Aulas Teóricas: 38
380 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
381 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 37
382 Quantidade de Créditos: 5
383 Disciplina nova
384
385 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia –PPGFt**
386
387 FIT-136 - Adaptações Neuromusculares Ao Treinamento de Força
388 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
389 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
390 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
391 Quantidade de Créditos: 6
392 Disciplina nova
393
394 FIT-137 - Fisiologia do Exercício & Bioenergética Aplicada Ao Envelhecimento
395 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
396 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
397 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
398 Quantidade de Créditos: 6
399 Disciplina nova
400
401 FIT-138 - Métodos de Avaliação e Procedimentos Terapêuticos em Fisioterapia Cardiorrespiratória
402 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
403 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
404 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
405 Quantidade de Créditos: 6
406 Disciplina nova
407
408 FIT-507 - Tópicos em Plasticidade do Sistema Nervoso Central
409 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
410 Carga Horária de Aulas Práticas: 45
411 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
412 Quantidade de Créditos: 6
413 Alteração de disciplina
414
415 FIT-540 - Tópicos em Fisiologia do Exercício Celular e Molecular do Envelhecimento: da Mitocôndria a
416 Célula, da Célula ao Corpo Humano Aplicações da Fisioterapia no Envelhecimento Saudável
417 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
418 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
419 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
420 Quantidade de Créditos: 6
421 Disciplina nova
422
423 FIT-541 - Tópicos em Processos de Avaliação e Intervenção do Complexo do Ombro
424 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
425 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
426 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

427 Quantidade de Créditos: 6
428 Disciplina nova
429 FIT-542 - Fundamentos Metodológicos do Treinamento Físico
430 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
431 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
432 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
433 Quantidade de Créditos: 6
434 Disciplina nova

435
436 **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular – PPGGEV**
437

438 GEV-403 - Genética de Populações
439 Carga Horária de Aulas Teóricas: 26
440 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
441 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 34
442 Quantidade de Créditos: 6
443 Alteração de disciplina
444
445 GEV-413 - Recursos Genéticos
446 Carga Horária de Aulas Teóricas: 24
447 Carga Horária de Aulas Práticas: 40
448 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 26
449 Quantidade de Créditos: 6
450 Alteração de disciplina
451
452 GEV-414 - Biologia Evolutiva de Peixes Neotropicais
453 Carga Horária de Aulas Teóricas: 24
454 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
455 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 66
456 Quantidade de Créditos: 6
457 Alteração de disciplina
458
459 GEV-501 - Produção de Proteínas Recombinantes
460 Carga Horária de Aulas Teóricas: 25
461 Carga Horária de Aulas Práticas: 25
462 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40
463 Quantidade de Créditos: 6
464 Alteração de disciplina
465

466 GEV-506 - Enzimas: Estrutura, Função e Regulação
467 Carga Horária de Aulas Teóricas: 24
468 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
469 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 66
470 Quantidade de Créditos: 6
471 Alteração de disciplina
472

473 GEV-507 - Biologia Molecular Aplicada
474 Carga Horária de Aulas Teóricas: 24
475 Carga Horária de Aulas Práticas: 34
476 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 32
477 Quantidade de Créditos: 6
478 Alteração de disciplina
479

480 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos – PPGGOSP**
481

482 GOSP-020 - Estratégias de Desenvolvimento
483 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
484 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
485 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
486 Quantidade de Créditos: 6
487 Disciplina nova



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCAR
multiplicando conhecimento

488

489

Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som – PPGIS

490

DIP-008 - Transcrição

491

Carga Horária de Aulas Teóricas: 120

492

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

493

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

494

Quantidade de Créditos: 8

495

Disciplina nova

496

497

IS 032 - Cinema Marginal Aspectos Históricos e Narrativos

498

Carga Horária de Aulas Teóricas: 120

499

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

500

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

501

Quantidade de Créditos: 8

502

Disciplina nova

503

504

IS 033 - Narrativa Transmídia e a Cultura Participativa na Ficção Seriada Audiovisual Brasileira

505

Carga Horária de Aulas Teóricas: 120

506

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

507

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

508

Quantidade de Créditos: 8

509

Disciplina nova

510

511

IS 034 - Tópicos de Cinema na América Latina

512

Carga Horária de Aulas Teóricas: 120

513

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

514

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

515

Quantidade de Créditos: 8

516

Disciplina nova

517

518

Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL

519

LIN100-3 - Tópicos em Linguística: Discurso, Semiologia e História

520

Carga Horária de Aulas Teóricas: 40

521

Carga Horária de Aulas Práticas: 25

522

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 25

523

Quantidade de Créditos: 6

524

Alteração de disciplina

525

526

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi

527

528

PSI 062-5 - Estudos Sobre Comportamento e Cognição: Investigações Sobre Habilidades Numéricas Básicas

529

Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

530

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

531

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

532

Quantidade de Créditos: 3

533

Disciplina nova

534

Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ

535

536

QUI.200-10/14 - Tópicos em Química: Biosensing Using Nanomaterials

537

Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

538

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

539

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

540

Quantidade de Créditos: 2

541

Disciplina nova

542

543

QUI.200-11/14 - Tópicos em Química: Stereoselective Organocatalysis: Concepts And Applications

544

Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

545

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

546

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

547

Quantidade de Créditos: 2

548



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCAR
multiplicando conhecimento

- 549 Disciplina nova
550
551 QUI.200-12/14 - Tópicos em Química: Introduction To Plant Metabolomics
552 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
553 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
554 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
555 Quantidade de Créditos: 2
556 Disciplina nova
557
558 QUI.200-13/14 - Tópicos em Química: Inorganic Chemistry And Medicine
559 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
560 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
561 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
562 Quantidade de Créditos: 2
563 Disciplina nova
564
565 QUI.200-14/14 - Tópicos em Química: Fundamental Photoluminescence Spectroscopy
566 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
567 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
568 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
569 Quantidade de Créditos: 2
570 Disciplina nova
571
572 QUI.200-15/14 - Tópicos em Química: Curso Teórico-Prático de Síntese e Caracterização de Nanomateriais
573 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
574 Carga Horária de Aulas Práticas: 15
575 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
576 Quantidade de Créditos: 2
577 Disciplina nova
578
579 QUI.200-17/14 - Tópicos em Química: Intermolecular Interactions
580 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
581 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
582 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
583 Quantidade de Créditos: 1
584 Disciplina nova
585
586 QUI.200-2/14 - Tópicos em Química: Tópicos Avançados em Bioquímica
587 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
588 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
589 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
590 Quantidade de Créditos: 13
591 Alteração de disciplina
592
593 QUI.200-3/14 - Tópicos em Química: Gestão da Qualidade em Laboratórios
594 Carga Horária de Aulas Teóricas: 36
595 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
596 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 54
597 Quantidade de Créditos: 6
598 Alteração de disciplina
599
600 QUI.200-4/14 - Tópicos em Química: da Leitura À Produção: Literatura em Química
601 Carga Horária de Aulas Teóricas: 0
602 Carga Horária de Aulas Práticas: 36
603 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 54
604 Quantidade de Créditos: 6
605 Alteração de disciplina
606 QUI.200-5/14 - Tópicos em Química: Quimiometria I
607 Carga Horária de Aulas Teóricas: 22
608 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
609 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 38



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 610 Quantidade de Créditos: 4
611 Alteração de disciplina
612 QUI.200-6/14 - Tópicos em Química: Quimiometria II
613 Carga Horária de Aulas Teóricas: 22
614 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
615 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 38
616 Quantidade de Créditos: 4
617 Alteração de disciplina
618
619 QUI.200-7/14 - Tópicos em Química: Quimiometria III
620 Carga Horária de Aulas Teóricas: 22
621 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
622 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 38
623 Quantidade de Créditos: 4
624 Alteração de disciplina
625
626 QUI.200-8/14 - Tópicos em Química: Quimiometria IV
627 Carga Horária de Aulas Teóricas: 22
628 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
629 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 38
630 Quantidade de Créditos: 4
631 Alteração de disciplina
632
633 QUI.200-9/14 - Tópicos em Química: Elementos e Estratégias Para o Ensino de Química
634 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
635 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
636 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
637 Quantidade de Créditos: 13
638 Alteração de disciplina
639
640 QUI.300-1/14 - Tópicos em Físico-Química: Métodos Matemáticos e Numéricos na Química
641 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
642 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
643 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
644 Quantidade de Créditos: 13
645 Alteração de disciplina
646
647 QUI.300-2/14 - Tópicos em Físico-Química: Técnicas de Caracterização em Sólidos
648 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
649 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
650 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
651 Quantidade de Créditos: 13
652 Alteração de disciplina
653
654 QUI.300-3/14 - Tópicos em Físico-Química: Conceitos Fundamentais em Ciência de Polímeros
655 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
656 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
657 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
658 Quantidade de Créditos: 13
659 Alteração de disciplina
660
661 QUI.500-1/14 - Tópicos em Química Orgânica: Estereoquímica dos Compostos Orgânicos: Conceitos e
662 Aplicações em Reações Estereosseletivas
663 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
664 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
665 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
666 Quantidade de Créditos: 13
667 Alteração de disciplina
668
669 QUI.700-1/14 - Tópicos em Química Inorgânica: Mecanismo e Cinética de Reações Inorgânicas
670 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 671 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
672 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
673 Quantidade de Créditos: 13
674 Alteração de disciplina
675
676 QUI.700-2/14 - Tópicos em Química Inorgânica: Fotoquímica
677 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
678 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
679 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
680 Quantidade de Créditos: 13
681 Disciplina nova
682
683 QUI.900-1/14 - Tópicos em Química Analítica: Análise Instrumental Por Lc-Ms: Aplicações Bioanalíticas e em
684 Química Ambiental
685 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72
686 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
687 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123
688 Quantidade de Créditos: 13
689 Alteração de disciplina
690
691 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS**
692
693 SOC 033 - Religião e Complexidade Social
694 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
695 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
696 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
697 Quantidade de Créditos: 6
698 Disciplina nova
699
700 SOC 101 - Tópicos Especiais em Sociologia: Gênero e Trabalho
701 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
702 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
703 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
704 Quantidade de Créditos: 6
705 Disciplina nova
706
707 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PIPGCF**
708
709 CFS-111 - Fisiologia Cardíaca de Vertebrados Basais
710 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
711 Carga Horária de Aulas Práticas: 40
712 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40
713 Quantidade de Créditos: 8
714 Alteração de disciplina
715
716 CFS-128 - Moduladores Endógenos do Tônus Muscular
717 Carga Horária de Aulas Teóricas: 12
718 Carga Horária de Aulas Práticas: 12
719 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 36
720 Quantidade de Créditos: 4
721 Disciplina nova
722
723 **3 . COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**
724
725 - **Prof. Dra Carmen Passos**, coordenadora do PGE – Relatou que seria importante haver um manual de
726 procedimentos administrativos para secretários e docentes.
727
728 - **Prof. Dr. Igor Renó Machado**, coordenador do PPGAS – Indagou se seria possível pagamento de diárias
729 para docente que participa de banca por vídeo-conferência. A resposta foi negativa.
730



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791

- **Profa. Dra. Ana Paula Malfitano**, coordenadora do PPGTO – Informou que o PPGTO recebeu a nota de um equipamento do Edital Pró-Equipamentos 2013, mas o equipamento não foi recebido. Pediu informação sobre qual Programa recebeu o equipamento.

- **Profa. Dra. Cristina Lacerda**, coordenadora do PPGEs – Informou que a partir do dia 20/02/2014 o PPGEs estará recebendo uma Professora cubana com bolsa de professor visitante da CAPES (PVE).

Profa. Dra. Carmen Passos, coordenadora do PPGE – Informou que de 17/03/ a 19/03/2014 ocorrerá o III Seminário da Infância, com a presença de professores franceses que irão oferecer disciplina condensada juntamente com a Sociologia.

4. EXPEDIENTE

4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural - PPGADR

Aluno(a): José Maria Gomes Vasconcelos

Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural

Data da Defesa: 27/06/2013

Orientador(a): Fernando Silveira Franco

Título: Práticas Agroecológicas Adotadas pelos Agricultores Familiares do Assentamento Vista Alegre no Semiárido Cearense

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC

Aluno(a): Cristiane Akemi Yaguinuma

Nível: Doutorado em Ciência da Computação

Data da Defesa: 13/12/2013

Orientador(a): Heloisa de Arruda Camargo

Título: Processamento de Conhecimento Impreciso Combinando Raciocínio de Ontologias Fuzzy e Sistemas de Inferência Fuzzy

Aluno(a): Kamila Rios da Hora Rodrigues

Nível: Mestrado em Ciência da Computação

Data da Defesa: 19/06/2009

Orientador(a): Rosângela Aparecida Dellosso Penteado

Título: A Utilização de Serviços Web Providos por SOA em Geradores de Aplicação Desenvolvidos com Linguagens de Padrões

Aluno(a): Marcos Antonio Possatto

Nível: Mestrado em Ciência da Computação

Data da Defesa: 22/10/2013

Orientador(a): Daniel Lucrédio

Título: Uma Abordagem para Migração Automática de Código no Contexto do Desenvolvimento Orientado a Modelos

Aluno(a): Victor Hugo Santiago Costa Pinto

Nível: Mestrado em Ciência da Computação

Data da Defesa: 31/10/2013

Orientador(a): Valter Vieira de Camargo

Título: Uma Abordagem para Modularização de Frameworks de Múltiplos Domínios em Linha de Produtos de Frameworks

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais- PPGCEM

Aluno(a): Aline Bruna da Silva

Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais

Data da Defesa: 10/05/2013

Orientador(a): Rosario Elida Suman Bretas

Título: Sistemas nanoestruturados condutores baseados em nanocompósitos poliméricos condutores e mantas eletrofiadas condutoras



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852

- Aluno(a): Athos Henrique Plâine
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 09/04/2013
Orientador(a): Nelson Guedes de Alcantara
Título: Soldagem por fricção e mistura (FSW) no aço inoxidável austenítico AISI 304
- Aluno(a): Bismarck Luiz Silva
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 29/07/2013
Orientador(a): José Eduardo Spinelli
Título: Parâmetros térmicos de solidificação, microestrutura e resistência mecânica de ligas eutéticas Sn-0,7%Cu-(xNi)
- Aluno(a): Bruno Henrique Teider
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 25/07/2012
Orientador(a): Victor Carlos Pandolfelli
Título: O revestimento refratário e seu efeito na vida útil e no consumo energético de calcinadores de alumina
- Aluno(a): Caio Barca Bragatto
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 14/09/2012
Orientador(a): Ana Cândida Martins Rodrigues
Título: Condutividade iônica e atividade termodinâmica em vidros $x \text{ AgI} (1-x) \text{ AgPO}_3$, $0 \leq x \leq 0,5$
- Aluno(a): Daniel Eiras
Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 13/12/2012
Orientador(a): Luiz Antonio Pessan
Título: Aplicação de estruturas zeolíticas de imidazólio (ZIFs) no desenvolvimento de membranas de matriz mista para separação de gases
- Aluno(a): Davis Machado Larrubia
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 30/08/2013
Orientador(a): Márcio Raymundo Morelli
Título: Verificação da vida de parafusos pediculares revestidos com hidroxiapatita por ensaio dinâmico
- Aluno(a): Roger Honorato Piva
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 27/09/2013
Orientador(a): Márcio Raymundo Morelli
Título: Avaliação da compatibilidade entre Y-TZP e BICUVOX para obtenção de compósitos condutores de íons de oxigênio
- Aluno(a): Simone Fontana Pereira
Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
Data da Defesa: 07/12/2012
Orientador(a): Elias Hage Junior
Título: Efeitos da incorporação de resíduos de espuma rígida de poliuretano em compostos poliméricos a base de polipropileno
- Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGPol**
- Aluno(a): Carlos Alexandre Ramos
Nível: Doutorado em Ciência Política
Data da Defesa: 17/09/2013
Orientador(a): Vera Alves Cepêda
Título: A democracia no pensamento político dos comunistas brasileiros (1979-1983)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913

Aluno(a): João Rodrigues Chiarelli
Nível: Mestrado em Ciência Política
Data da Defesa: 12/03/2013
Orientador(a): Maria do Socorro Sousa Braga
Título: Inserção japonesa sobre a Ásia através de instituições de cooperação e fomento: modelo para o Brasil na sua consolidação na América do Sul

Aluno(a): Lucas Nascimento Ferraz Costa
Nível: Mestrado em Ciência Política
Data da Defesa: 07/03/2013
Orientador(a): Eduardo Garuti Noronha
Título: As Organizações Sindicais e o Processo Constituinte de 1987-88: um estudo sobre a atuação do DIAP

Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS

Aluno(a): João Flávio de Almeida
Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
Data da Defesa: 11/12/2013
Orientador(a): Lucília Maria Sousa Romão
Título: O discurso da obsolescência: o velho, o novo e o consumismo.

Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC

Aluno(a): Juliana São Pedro Gusmão
Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
Data da Defesa: 18/11/2013
Orientador(a): Marcelo Nivert Schindwein
Título: PERCEPÇÃO E INTERAÇÃO DE COMUNIDADES PESQUEIRAS DO COMPLEXO ESTUARINO-LAGUNAR DE IGUAPE-CANANÉIA, SP, BRASIL, COM TARTARUGAS MARINHAS

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN

Aluno(a): Andréia Nasser Figueiredo
Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
Data da Defesa: 04/10/2013
Orientador(a): Haydée Torres de Oliveira
Título: ANÁLISE REFLEXIVA DA PRODUÇÃO PARTICIPATIVA E DA DIMENSÃO CRÍTICA DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aluno(a): Antônio José Gazonato Neto
Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
Data da Defesa: 30/08/2013
Orientador(a): Odete Rocha
Título: ESTUDO LIMNOLÓGICO DOS RESERVATÓRIOS JAGUARI E JACAREÍ COM ÊNFASE NA COMUNIDADE ZOOPLANCTÔNICA

Aluno(a): Fernando Antonio Bataghin
Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
Data da Defesa: 27/11/2013
Orientador(a): José Salatiel Rodrigues Pires
Título: EPIFITISMO VASCULAR E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE FRAGMENTOS FLORESTAIS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO SOROCABA/MÉDIO TIETÊ, SÃO PAULO, BRASIL.

Aluno(a): Jorge Luiz Rodrigues Filho
Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
Data da Defesa: 07/06/2013
Orientador(a): José Roberto Verani
Título: ECOLOGIA POPULACIONAL DO CAMARÃO SETE BARBAS, *Xiphopenaeus kroyeri* (HELLER, 1862) E ANÁLISE ECOLÓGICA DA FAUNA ACOMPANHANTE NA PESCA ARTESANAL NO LITORAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



914 CATARINENSE

915
916 Aluno(a): Lakshmi Juliane Vallim Hofstatter
917 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
918 Data da Defesa: 09/09/2013
919 Orientador(a): Haydée Torres de Oliveira
920 Título: O IMAGÉTICO DE UMA COMUNIDADE CAATINGUEIRA E OS SENTIDOS ATRIBUÍDOS À ONÇA
921 EM UM PROCESSO FORMATIVO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA.
922

923 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**

924
925 Aluno(a): André Garcia Correa
926 Nível: Mestrado em Educação
927 Data da Defesa: 25/02/2013
928 Orientador(a): Daniel Ribeiro Silva Mill
929 Título: Base de Conhecimento em Educação a Distância: um estudo sobre educação musical
930

931 Aluno(a): Deise Becker Kirsch
932 Nível: Doutorado em Educação
933 Data da Defesa: 25/10/2013
934 Orientador(a): Maria da Graça Nicoletti Mizukami
935 Título: Processos de Ensinar e de aprender: Os instrutores militares e os cadetes da Aeronáutica
936

937 Aluno(a): Vanessa Martins de Atayde
938 Nível: Mestrado em Educação
939 Data da Defesa: 07/02/2013
940 Orientador(a): Eduardo Pinto e Silva
941 Título: Dinâmicas do Reconhecimento: a (re) constituição do Habitus do professor universitário
942

943 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEEs**

944 Aluno(a): Gabriela Alias Rios
945 Nível: Mestrado em Educação Especial
946 Data da Defesa: 12/12/2013
947 Orientador(a): Enicéia Goncalves Mendes
948 Título: IMAGENS DE SI E DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS EM BLOGS DE PROFESSORES
949 ESPECIALIZADOS
950

951 Aluno(a): Mirela de Oliveira Figueiredo
952 Nível: Doutorado em Educação Especial
953 Data da Defesa: 06/12/2013
954 Orientador(a): Maria Luisa Guillaumon Emmel
955 Título: ANÁLISE DE UM PROGRAMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE
956 APRENDIZAGEM
957

958 Aluno(a): Neiva de Aquino Albres
959 Nível: Doutorado em Educação Especial
960 Data da Defesa: 06/12/2013
961 Orientador(a): Cristina Broglia Feitosa de Lacerda
962 Título: RELAÇÕES DIALÓGICAS ENTRE PROFESSORES SURDOS SOBRE O ENSINO DE LIBRAS
963

964 Aluno(a): Soellyn Elene Bataliotti
965 Nível: Mestrado em Educação Especial
966 Data da Defesa: 28/11/2013
967 Orientador(a): Maria da Piedade Resende da Costa
968 Título: PORTAL DO PROFESSOR E EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA: SUGESTÕES PARA A PRÁTICA
969 DOCENTE INCLUSIVA
970

971 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP**

972 Aluno(a): Cristiane Feltre
973 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
974 Data da Defesa: 11/12/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 975 Orientador(a): Luiz Fernando de Oriani e Paulillo
976 Título: COORDENAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE CANA-DE-AÇÚCAR DAS USINAS SUCROALCOOLEIRAS
977 NO OESTE PAULISTA: COMPLEMENTOS CONTRATUAIS E PLURALIDADE
978 Aluno(a): Fabiane Letícia Lizarelli
979 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
980 Data da Defesa: 20/11/2013
981 Orientador(a): Jose Carlos de Toledo
982 Título: RELAÇÕES ENTRE MELHORIA CONTÍNUA E INOVAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS:
983 ESTUDO DE MÚLTIPLOS CASOS
984
985 Aluno(a): Luiz Otávio dos Santos Arantes
986 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
987 Data da Defesa: 30/07/2013
988 Orientador(a): Nilton Luiz Menegon
989 Título: DISPOSITIVO DE AJUDA PERCEPTIVA NA ATIVIDADE DE INSPEÇÃO VISUAL PARA DETECÇÃO
990 DE PLANTAS CÍTRICAS COM HUANGLONGBING (HLB, GREENING)
991
992 Aluno(a): Marcela Purini Belem
993 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
994 Data da Defesa: 13/12/2010
995 Orientador(a): Julio Cesar Donadone
996 Título: CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL - UMA ANÁLISE DAS AÇÕES
997 CULTURAIS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL - O CASO DA PETROBRAS E DO GRUPO
998 VOTORANTIM
999
1000 Aluno(a): Rafael Maronezi Ueda
1001 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
1002 Data da Defesa: 03/12/2013
1003 Orientador(a): Edemilson Nogueira
1004 Título: A INFLUÊNCIA DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS DE UMA GRANDE EMPRESA FABRICANTE
1005 DE ELEVADORES SOBRE AS ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO DE DOIS FORNECEDORES
1006
1007 Aluno(a): Salli Baggenstoss
1008 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
1009 Data da Defesa: 21/11/2013
1010 Orientador(a): Julio Cesar Donadone
1011 Título: A INTERMEDIACÃO NA SAÚDE: AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E SUAS CONFIGURAÇÕES
1012
1013 Aluno(a): Sergio Kenji Kakimoto
1014 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
1015 Data da Defesa: 07/12/2011
1016 Orientador(a): Hildo Meirelles de Souza Filho
1017 Título: AVALIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE DA CADEIA PRODUTIVA DO OVO NO ESTADO DE SÃO
1018 PAULO
1019
1020 Aluno(a): Wander Bosco Souza do Prado
1021 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
1022 Data da Defesa: 23/08/2011
1023 Orientador(a): Hildo Meirelles de Souza Filho
1024 Título: ANÁLISE ECONOMICA DO SISTEMA DE PRODUÇÃO ILP- INTEGRAÇÃO LAVOURA PECUÁRIA
1025 EM UMA UNIDADE DE PESQUISA AVANÇADA DA EMBRAPA NO MATO GROSSO
1026
1027 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEPS**
1028
1029 Aluno(a): Carlos Alberto Yoshida Koda
1030 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
1031 Data da Defesa: 03/09/2013
1032 Orientador(a): Patrícia Saltorato
1033 Título: Resistência Cultural na Implantação de Uma Ferramenta de Controle Fabril
1034
1035 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096

Aluno(a): André Bressa Donato Mendonça
Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
Data da Defesa: 20/11/2013
Orientador(a): Lea Cristina Lucas de Souza
Título: Relação entre Índices Urbanísticos da Forma Urbana e a Acústica Ambiental

Aluno(a): Michele de Almeida Correa
Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
Data da Defesa: 29/11/2013
Orientador(a): Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira
Título: Ferramenta de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos (FAGRH): sistematização de informações para o processo de tomada de decisões em comitês de bacia hidrográfica com base em indicadores de sustentabilidade

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE

Aluno(a): Leila Canaveze
Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas
Data da Defesa: 27/09/2013
Orientador(a): Paulo Cesar Oliveira
Título: O ensino-aprendizagem de probabilidade em uma escola pública de Sorocaba/SP

Aluno(a): Marcela Arantes Magri
Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas
Data da Defesa: 19/10/2012
Orientador(a): Jose Antonio Salvador
Título: Explorando geometria elementar através de jogos e desafios

Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil - PPGE Civ

Aluno(a): Felipe Alfonso Huertas Ortiz
Nível: Mestrado em Estruturas e Construção Civil
Data da Defesa: 28/06/2013
Orientador(a): Jose Carlos Paliari
Título: Roteiro para Diagnóstico e Proposição de Melhorias com Base em Princípios e Técnicas da Produção Enxuta

Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura - PPGLit

Aluno(a): Larissa Cristina Arruda de Oliveira
Nível: Mestrado em Estudos de Literatura
Data da Defesa: 21/08/2013
Orientador(a): Tania Pellegrini
Título: Caminhos Cruzados: Literatura e pintura, Graciliano Ramos e Cândido Portinari

Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil

Aluno(a): Marina Souto Lopes Bezerra de Castro
Nível: Doutorado em Filosofia
Data da Defesa: 24/06/2013
Orientador(a): Júlio César Coelho de Rose
Título: O NATURALISMO ÉTICO NO BEHAVIORISMO RADICAL DE B. F. SKINNER.

Aluno(a): Renato Machado Pereira
Nível: Doutorado em Filosofia
Data da Defesa: 28/11/2013
Orientador(a): Bento Prado de Almeida Ferraz Neto
Título: A ANÁLISE SINTÁTICA E SEMÂNTICA DA LINGUAGEM SEGUNDO RUDOLF CARNAP E ALFRED TARSKI



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157

Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt

Aluno(a): Anna Carolyn Lepeteur Gianlorenço
Nível: Doutorado em Fisioterapia
Data da Defesa: 10/02/2014
Orientador(a): Rosana Mattioli
Título: Influência do sistema histaminérgico cerebelar na consolidação da memória emocional de camundongos

Aluno(a): Elaine Leonezi Guimaraes
Nível: Doutorado em Fisioterapia
Data da Defesa: 25/11/2013
Orientador(a): Eloisa Tudella
Título: Efeito do treino específico na habilidade de alcance manual em lactentes pré-termo

Aluno(a): Fernando Augusto Vasilceac
Nível: Doutorado em Fisioterapia
Data da Defesa: 22/01/2014
Orientador(a): Stela Marcia Mattiello
Título: Fortalecimento muscular na osteoartrite de ratos: Implicações locais e sistêmicas

Aluno(a): Jorge Costa Neto
Nível: Mestrado em Fisioterapia
Data da Defesa: 12/08/2013
Orientador(a): Rosana Mattioli
Título: EFEITO DA MICROINJEÇÃO INTRA VERMIS CEREBELAR DE TIOPERAMIDA NA CONSOLIDAÇÃO DA MEMÓRIA EMOCIONAL DE CAMUNDONGOS

Aluno(a): Renata Trimer
Nível: Doutorado em Fisioterapia
Data da Defesa: 17/01/2014
Orientador(a): Audrey Borghi e Silva
Título: Estudo do comportamento autonômico cardíaco e do acoplamento cardiorrespiratório em pacientes portadores da Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono: Efeitos da Obesidade de do Envelhecimento

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica - PPGGC

Aluno(a): Priscila Freitas Ramos
Nível: Mestrado Profissional em Gestão da Clínica
Data da Defesa: 07/10/2013
Orientador(a): Cristiane Miryam Drumond de Brito
Título: Internação Psiquiátrica Compulsória e Políticas de Proteção a Idosos: Direitos em Conflito.

Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som - PPGIS

Aluno(a): Alexandre Ramos Vasques
Nível: Mestrado em Imagem e Som
Data da Defesa: 20/09/2012
Orientador(a): Luciana Sa Leitao Correa de Araujo
Título: Nos rastros de Limite: Um estudo de caso da história da preservação das imagens em movimento no Brasil

Aluno(a): Francisco Beltrame Trento
Nível: Mestrado em Imagem e Som
Data da Defesa: 17/10/2013
Orientador(a): João Carlos Massarolo
Título: A construção de mundos online: uma análise da comunidade de fãs de Lost Darkufo

Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL

Aluno(a): Pedro Henrique Varoni de Carvalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 1158 Nível: Doutorado em Linguística
1159 Data da Defesa: 05/07/2013
1160 Orientador(a): Vanice Maria Oliveira Sargentini
1161 Título: A Voz que canta na Voz que Fala: Poética e Política na trajetória de Gilberto Gil
1162
1163 **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental - PPGSGA**
1164
1165 Aluno(a): Camila Marques Rodrigues
1166 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental
1167 Data da Defesa: 05/08/2013
1168 Orientador(a): Kelly Cristina Tonello
1169 Título: Eficiência na adoção de medidas para restauração de áreas degradadas no estado de São Paulo
1170
1171 Aluno(a): Fernando Salles Rosa
1172 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental
1173 Data da Defesa: 31/07/2013
1174 Orientador(a): Kelly Cristina Tonello
1175 Título: Avaliação do pagamento por serviços ambientais para a proteção de recursos hídricos
1176
1177 Aluno(a): Mauricio Tavares da Mota
1178 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental
1179 Data da Defesa: 15/07/2013
1180 Orientador(a): Eliana Cardoso Leite
1181 Título: Parques em paisagem urbana e seu potencial para implantação de áreas protegidas - estudo de caso
1182 no sudeste do Brasil
1183
1184 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**
1185
1186 Aluno(a): André Guelli Lopes
1187 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1188 Data da Defesa: 28/01/2014
1189 Orientador(a): Ana Lúcia Kalinin
1190 Título: Efeitos da temperatura e do estado metabólico sobre a função cardíaca do Jacaré-de-Papo-Amarelo
1191 (Caiman latirostris)
1192
1193 Aluno(a): Livia Mara Santos
1194 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1195 Data da Defesa: 10/12/2013
1196 Orientador(a): Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo
1197 Título: DIFERENTES RESPOSTAS À ALTERNAGINA-C, UMA PROTEÍNA TIPO DESINTEGRINA, EM
1198 FIBROBLASTOS, CÉLULAS DE TUMOR DE MAMA E CÉLULAS ENDOTELIAIS IN VITRO
1199
1200 **HOMOLOGADO. Parecer nº 24/2014**
1201
1202 **4.2 - SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**
1203
1204 **4.2.1 Credenciamento de Docentes**
1205
1206 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade – PPGCTS**
1207
1208 - Prof. Dr. Eduardo Nespoli - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Artes e
1209 Comunicação - DAC, pertencente ao grupo de pesquisa Ciência, Tecnologia e Sociedade - UFSCar,
1210 credenciado para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado.
1211 - Profa. Dra. Elizabete Mayumy Kobayashi - Docente da Fundação Oswaldo Cruz, pertencente ao grupo de
1212 pesquisa Ciência, Tecnologia e Sociedade - UFSCar, credenciada para ministrar disciplinas, orientar
1213 dissertações de mestrado.
1214
1215 - Profa. Dra. Márcia Regina da Silva - Docente da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão
1216 Preto/USP, pertencente ao grupo de pesquisa Ciência, Tecnologia e Sociedade - UFSCar, credenciada para
1217 ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado.
1218



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 1219 - Prof. Dr. Roniberto Morato do Amaral - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento
1220 de Ciência da Informação - DCI, pertencente ao grupo de pesquisa Ciência, Tecnologia e Sociedade -
1221 UFSCar, credenciado para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado.
1222 **HOMOLOGADO. Parecer nº 25/2014**
1223
1224 - **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura – PPGLit**
1225
1226 - Profa. Dra. Débora Ferri - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Letras -
1227 DL, pertencente ao grupo de pesquisa Grupo de Pesquisa Oitocentista, credenciada para ministrar
1228 disciplinas.
1229
1230 **HOMOLOGADO. Parecer nº 26/2014**
1231
1232 - **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**
1233
1234 - Prof. Dr. Jayme Vicente de Luca Filho - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento
1235 de Física - DF, pertencente ao grupo de pesquisa Física da Matéria Condensada, credenciado para ministrar
1236 disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.
1237
1238 **HOMOLOGADO. Parecer nº 27/2014**
1239
1240 - **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**
1241
1242 - Profa. Dra. Karina Omuro Lupetti – Vinculado (a) a(o) Universidade Federal de São Carlos, do
1243 Departamento de Química - DQ, pertencente ao grupo de pesquisa Dinâmica de Gases de Efeito Estufa em
1244 Sistemas de Produção da Agropecuária Brasileira - Embrapa, credenciada para ministrar disciplinas e
1245 orientar dissertações de mestrado.
1246
1247 **HOMOLOGADO. Parecer nº 28/2014**
1248
1249 **4.2.2 - Descredenciamento de Docentes**
1250
1251 - **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**
1252 - Profa. Dra. Henrienne Barbosa
1253 - Profa. Dra. Nádea Regina Gaspar
1254
1255 **HOMOLOGADO. Parecer nº 29/2014**
1256
1257 - **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC**
1258
1259 - Prof. Dr. Marcelo Nivert Schlindwein
1260
1261 - Prof. Dr. Mario de Vivo
1262
1263 **HOMOLOGADO. Parecer nº 30/2014**
1264
1265 - **Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil - PPGE Civ**
1266
1267 - Prof. Dr. Simar Vieira de Amorim
1268
1269 **HOMOLOGADO. Parecer nº 31/2014**
1270
1271 - **Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional - PPGTO**
1272
1273 - Profa. Dra. Iracema Serrat Vergotti Ferrigno
1274
1275 **HOMOLOGADO. Parecer nº 32/2014**
1276
1277 **4.2.3 – Prorrogação de Prazo de Defesa**
1278



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338

Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural - PPGADR, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Marcelo Kauffmann Gurtler Bighellini (Mestrado), até 25/08/2014 aprovado na reunião 57 da CPG de 21/02/2013. Aprovado **HOMOLOGADO. Parecer nº 33/2014**

Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil, solicita prorrogação do prazo de defesa da aluna Tássia Nogueira Eid Mendes (Mestrado), até 19/04/2014 aprovado na reunião 132 da CPG de 18/02/2014. Aprovado. **HOMOLOGADO. Parecer nº 34/2014**

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF, solicita prorrogação do prazo de defesa da aluna Daniela Baptista de Souza (Doutorado), até 23/09/2014 aprovado na reunião 45 da CPG de 12/02/2014. Aprovado. **HOMOLOGADO. Parecer nº 35/2014**

5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

Processo nº 23112.0045172013-39—Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Marcus Alexandre Nunes**, na área de ESTATÍSTICA, obtido na THE PENNSYLVANIA STATE UNIVERSITY, em 2013, país ESTADOS UNIDOS, como equivalente ao de Doutorado em ESTATÍSTICA, do Programa de Pós-Graduação em ESTATÍSTICA. **Deferido. HOMOLOGADO. Parecer nº 16/2014**

/

Processo nº 23112.004531/2013-32—Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Rafael de Souza Fonseca**, na área de ESTUDOS SOCIAIS DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA, obtido na UNIVERSIDAD DE SALAMANCA, em 2010, país ESPANHA, como equivalente ao de Mestrado em CIÊNCIA TECNOLOGIA E SOCIEDADE, do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA TECNOLOGIA E SOCIEDADE. **Indeferido. HOMOLOGADO. Parecer nº 17/2014**

Processo nº 23112.003607/2013-11—Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Giovana Alexandra Stevanato**, na área de CIENCIAS DA EDUCAÇÃO, obtido na UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ASUNCIÓN, em 2011, país PARAGUAI, como equivalente ao de Doutorado em EDUCAÇÃO, do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO. **Indeferido. HOMOLOGADO. Parecer nº 18/2014**

Processo nº 23112.002143/2013-17—Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Nilton Cezar Pereira Pinto**, na área de CIÊNCIAS SOCIAIS, obtido na UNIVERSIDAD REY JUAN CARLOS, em 2009, país ESPANHA, como equivalente ao de Doutorado em ANTROPOLOGIA SOCIAL, do Programa de Pós-Graduação em ANTROPOLOGIA SOCIAL. **Deferido. HOMOLOGADO. Parecer nº 19/2014**

Processo nº 23112.004510/2013-17—Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Cassiano Sandrini**, na área de FISIOTERAPIA, obtido na COVENTRY UNIVERSITY, em 2012, país INGLATERRA, como equivalente ao de Mestrado em FISIOTERAPIA, do Programa de Pós-Graduação em FISIOTERAPIA. **Indeferido. HOMOLOGADO. Parecer nº 20/2014**

Processo nº 23112.004519/2013-14—Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Guilherme Corrêa de Menezes**, na área de FISIOTERAPIA, obtido na ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DO PORTO, em 2013, país PORTUGAL, como equivalente ao de Mestrado em FISIOTERAPIA, do Programa de Pós-Graduação em FISIOTERAPIA. **Indeferido. HOMOLOGADO. Parecer nº 21/2014**

6. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

Thais dos Guimarães Alvim Nunes, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Artes e Comunicação/CECH. Assunto: Pedido de afastamento integral, para frequentar curso de doutorado, na (o) UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, em Campinas, Brasil, no período de 1/2/2014 a 1/2/2015. Processo nº. 23112.000116/2010-52. Regularização dos Afastamentos abaixo:

2/3/2010 a 1/8/2010; 1/3/2011 a 30/6/2011; 1/3/2012 a 30/6/2012; 1/8/2012 a 31/12/2012; 1/3/2013 a 30/6/2013; 1/8/2013 a 31/12/2013. **Afastamento Aprovado.**

7. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Marcos Tan Endo, Engenheiro, lotado (a) no (a) SE/CCET. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Quartas e Sextas-feiras, para frequentar curso de mestrado, na (o) USP - Universidade de São Paulo, em São Carlos, Brasil, no período de 7/8/2013 a 21/11/2013. Processo nº 23112.000804/2011-03. **Relatório Aprovado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403

Nataly Carvalho Lopes, Professor Auxiliar, lotado (a) no (a) Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Educação/CCA. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, segundas-feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o) UNESP - Universidade Estadual Paulista, em Bauru, Brasil, no período de 27/5/2013 a 11/11/2013. Processo nº 23112.002173/2013-23. **Relatório Aprovado.**

Paulo Cesar Donizeti Paris, Técnico de Laboratório, lotado (a) no (a) SE/CCET. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, as sextas-feiras, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCar Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 1/9/2013 a 31/12/2013. Processo nº 23112.003576/2010-70. **Relatório Aprovado.**

Thais Correa Castral, Químico, lotado (a) no (a) Departamento de Engenharia Química/CCET. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Segundas-feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o) UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 25/5/2013 a 25/10/2013. Processo nº 23112.001208/2010-55. **Relatório Aprovado.**

Thais dos Guimarães Alvim Nunes, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Artes e Comunicação/CECH. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Segundas e Sextas-feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o) UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, em Campinas, Brasil, no período de 1/9/2009 a 1/3/2010. Processo nº 23112.000116/2010-52. **Relatório Aprovado.**

8. PROMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

ALINE GUERRA AQUILANTE, lotado (a) no (a) CCBS/DMED. Pedido de promoção: Professor(a) Adjunto(A), em razão de título de doutor em SAÚDE COLETIVA, obtido em 27/11/2013, junto à (ao) UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, em SÃO PAULO - SP, Brasil. Processo nº 23112.000307/2014-52. **HOMOLOGADO. Parecer nº 15/2014**

9 – APROVAÇÃO DOS NOVOS REGIMENTOS INTERNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

9.1 –PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EMPRODUÇÃO VEGETAL E BIOPROCESSOS ASSOCIADOS - PPGPVBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL E BIOPROCESSOS ASSOCIADOS

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I *Dos Objetivos*

ARTIGO 1º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados (PPGPVBA) do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica em nível de Mestrado.

Parágrafo 1º - O Mestrado visa possibilitar ao pós-graduando as condições de desenvolver estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de concentração de Produção Vegetal e Bioprocessos Associados, qualificando-o para docência em nível superior e à pesquisa, através de trabalhos de investigação e de ensino.

Parágrafo 2º - A criação de novas áreas de concentração no curso de Mestrado deverá ser proposta pelos docentes interessados e analisada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

TÍTULO II

Da Coordenação e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

ARTIGO 2º - O PPGPVBA será coordenado por sua Comissão de Pós-Graduação (CPG).

ARTIGO 3º - A CPG é constituída por membros do corpo docente e do corpo discente do Programa, elegendo-se dentre os docentes pertencentes à UFSCar o Coordenador e o Vice-Coordenador, responsáveis pelo Programa perante o Conselho de Pós-Graduação (CoPG). Além do Coordenador e do Vice-Coordenador, quatro outros docentes e um representante do corpo discente também serão membros da CPG, com direito a voz e voto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1404 Parágrafo 1º - A escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa será feita por eleição paritária, votando os
1405 docentes credenciados e os alunos regularmente matriculados no PPGPVBA.

1407 Parágrafo 2º - Os representantes docentes (quatro titulares e quatro suplentes), necessariamente com o grau de doutor, e
1408 os discentes (um titular e um suplente) serão eleitos respectivamente pelos docentes credenciados e pelos discentes
1409 regularmente matriculados no PPGPVBA.

1411 Parágrafo 3º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e seus suplentes,
1412 será de dois anos, permitida uma recondução. O mandato do representante discente e do seu suplente será de um ano,
1413 permitida uma recondução.

1415 ARTIGO 4º - São atribuições da CPG:

- 1416 1 propor modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e
1417 Bioprocessos Associados, e encaminhá-las à CoPG para aprovação;
- 1418 2 aprovar modificações nas Normas Complementares a este Regimento;
- 1419 3 determinar o número de créditos obrigatórios e optativos para as atividades acadêmicas do curso de Mestrado;
- 1420 4 aprovar o calendário acadêmico do Programa;
- 1421 5 deliberar sobre credenciamento ou descredenciamento de docentes do Programa, de acordo com critérios
1422 previstos nas Normas Complementares a este Regimento;
- 1423 6 organizar, aprovar e publicar anualmente a lista dos docentes do Programa com disponibilidade de orientação;
- 1424 7 propor as fichas de caracterização das disciplinas do Programa, com ementas, bibliografia, requisitos e carga
1425 horária, encaminhando-as ao CoPG para aprovação;
- 1426 8 organizar e publicar, semestralmente, o elenco e horário das disciplinas de pós-graduação a serem ministradas
1427 no período subsequente, indicando os docentes por elas responsáveis e encaminhando suas fichas de oferta
1428 para as instâncias devidas da UFSCar;
- 1429 9 deliberar sobre a contribuição de docentes colaboradores ou visitantes;
- 1430 10 publicar os editais de inscrição de processos seletivos e homologar os seus resultados;
- 1431 11 homologar a escolha e/ou substituição de orientadores e co-orientadores;
- 1432 12 constituir bancas e comissões julgadoras e homologar suas decisões;
- 1433 13 promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas;
- 1434 14 responsabilizar-se por contatos com as instituições de fomento à pós-graduação bem como com programas de
1435 pós-graduação afins;
- 1436 15 solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
- 1437 16 organizar, se necessário, cursos de nivelamento;
- 1438 17 responsabilizar-se pelas demais atribuições previstas neste Regimento Interno.

1440 ARTIGO 5º - A CPG contará com uma Secretaria Administrativa, à qual compete:

- 1441 a. divulgar os editais dos processos seletivos e receber pedidos de inscrições dos interessados;
- 1442 b. organizar o cadastro dos alunos do Programa;
- 1443 c. computar os créditos cursados pelos alunos ao final de cada semestre;
- 1444 d. publicar o horário das disciplinas oferecidas a cada período;
- 1445 e. tomar as providências necessárias para realização dos exames de qualificação, assim como das defesas de
1446 Dissertação de Mestrado;
- 1447 f. informar aos docentes do Programa as decisões da CPG;
- 1448 g. encaminhar à CPG processos para exame;
- 1449 h. providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos necessários;
- 1450 i. secretariar as reuniões da CPG;
- 1451 j. encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram apreciação superior;
- 1452 k. manter atualizada a documentação referente às finanças específicas do PPGPVBA;
- 1453 l. encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizado cadastro de bolsistas;
- 1454 m. atualizar as informações do sítio do PPGPVBA na rede mundial de computadores.

1456 Parágrafo 1º - No início de cada período letivo será estabelecido o calendário de reuniões da CPG. A documentação a ser
1457 analisada e deliberada nas reuniões da CPG deverá ser encaminhada à Secretaria do Programa com 72 horas de
1458 antecedência à realização das mesmas.

1461 TÍTULO III

1462 Do Corpo Docente

1464 ARTIGO 6º - O corpo docente do PPGPVBA é constituído por docentes credenciados pela CPG e homologados pela
1465 CoPG, responsáveis por disciplinas constantes do currículo do Programa e/ou pela orientação de alunos.

1467 ARTIGO 7º - Os docentes credenciados pelo Programa têm as seguintes atribuições:

- 1468 1 ministrar disciplinas, bem como assumir outras atividades didáticas de interesse do Programa;
- 1469 2 orientar alunos regularmente matriculados no Programa em suas dissertações ou teses, quando oficialmente
1470 designados para isso;
- 1471 3 desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
- 1472 4 participar de bancas examinadoras de dissertações e teses;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 1473 5 participar de comissões e coordenações tais como a própria CPG, as de seleção de candidatos, as de exames
1474 de acompanhamento e qualificação, e outras de interesse do Programa;
1475 6 representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
1476 7 participar de outras atividades pertinentes ao Programa, previstas pela CPG.
1477

1478 ARTIGO 8º - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa são regidos por Normas Complementares
1479 a este Regimento, aprovadas pela CPG.
1480

1481 Parágrafo único - Cabe à CPG analisar a renovação do credenciamento do corpo docente do Programa, em vista da
1482 contribuição didática, científica e de orientação de alunos de cada docente no período anterior. Tal análise deverá ocorrer
1483 no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual do Programa pela CAPES.

1484 ARTIGO 9º - O pedido de credenciamento como Docente Permanente ou Colaborador no PPGPVBA deverá ser
1485 acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção científica dos últimos cinco anos, e descrição de atividades
1486 em disciplinas e orientação de alunos a ser desenvolvida pelo interessado. A solicitação deve vir acompanhada do
1487 comprovante de obtenção do título de Doutor.
1488

1489 Parágrafo 1º - O Coordenador solicitará a um pesquisador de reconhecida competência na área relatório circunstanciado e
1490 parecer conclusivo referentes à solicitação do postulante. A proposta e o parecer serão avaliados pela CPG sob a ótica das
1491 estratégias de consolidação e expansão do Programa, decidindo pela aprovação ou não do credenciamento.
1492

1493 ARTIGO 10º - O Docente Colaborador pode orientar de alunos no desenvolvimento da Dissertação assim como propor
1494 oferecimento de disciplina.
1495

1496 ARTIGO 11º - O credenciamento do Docente Visitante dar-se-á conforme estabelecido no Artigo 9º, podendo entretanto
1497 somente ministrar disciplinas ou co-orientar Dissertações, sendo o orientador principal necessariamente docente
1498 credenciado no Programa como Permanente ou Colaborador.
1499

1500 ARTIGO 12º - O número total de docentes credenciados no PPGPVBA externos à UFSCar não poderá ultrapassar 25% do
1501 total do corpo docente credenciado no Programa.
1502

1503 ARTIGO 13º - Em determinados casos, um docente, com titulação mínima de Doutor, não necessariamente credenciado no
1504 Programa, interno ou externo à instituição, poderá ser reconhecido como co-orientador. O reconhecimento da co-
1505 orientação, acompanhado da justificativa do mesmo, deverá ser encaminhado à CPG pelo orientador oficial e comunicada
1506 à CoPG, sendo que o co-orientador terá as mesmas responsabilidades do orientador.
1507

1508 **TÍTULO IV**
1509 *Do Corpo Discente*
1510

1511 ARTIGO 14º - O corpo discente do curso de Mestrado do PPGPVBA é constituído por portadores de diploma de curso
1512 superior nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Química, Ciências Nutricionais, e outros
1513 cursos cuja temática de formação seja condizente com as Linhas de Pesquisa do curso de Mestrado.
1514

1515 ARTIGO 15º - O ingresso no Programa, como aluno regular, dar-se-á somente mediante aprovação em Processo Seletivo
1516 realizado segundo Normas Complementares estabelecidas pela CPG e amplamente divulgadas em edital A admissão de
1517 alunos regulares será condicionada à capacidade de orientação do PPGPVBA em função do número de
1518 orientadores/vagas disponíveis para esse fim, bem como da possibilidade de oferecimento de disciplinas no período e da
1519 própria capacidade de absorção do Programa.
1520

1521 Parágrafo 1º - Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo
1522 Ministério da Educação (MEC) ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado
1523 certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo
1524 diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será
1525 desligado do Programa.
1526

1527 Parágrafo 2º - Os candidatos aprovados no Exame de Seleção poderão ser beneficiados com bolsas, dependendo da
1528 quota recebida pelo Programa e da classificação final dos candidatos no Exame de Seleção.
1529

1530 Parágrafo 3º - Mediante a aprovação no Exame de Seleção, a matrícula no curso de Mestrado como aluno regular é feita
1531 mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de curso de Graduação, além de outros exigidos
1532 pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.
1533

1534 Parágrafo 4º - Dentro de um prazo máximo de seis meses após a matrícula de um aluno no Mestrado, seu orientador
1535 deverá encaminhar o projeto de Dissertação para posterior homologação pela CPG. A não observância deste prazo
1536 implicará no desligamento do aluno do Programa.
1537

1538 Parágrafo 5º - A CPG pode aceitar a inscrição como Aluno Especial em disciplina determinada de portadores de diploma
1539 de graduação, não matriculados no Curso, que demonstrem interesse em cursar disciplina cujo conteúdo contribua para o
1540



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1541 seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional. A admissão de alunos especiais será determinada
1542 por Normas Complementares a este Regimento

1543
1544 ARTIGO 16º - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no curso de Mestrado, sob pena de serem
1545 considerados desistentes do curso.

1546
1547 Parágrafo 1º - Ficarà desobrigado da renovação semestral de matrícula, o aluno que no período em questão estiver
1548 desenvolvendo estágio no exterior, estando, portanto, oficialmente afastado das atividades acadêmicas e de pesquisa no
1549 PPGPVBA. A oficialização deste afastamento será efetuada através de carta do orientador à CPG, informando o estágio,
1550 atividades e período de permanência no exterior.

1551
1552 Parágrafo 2º - É obrigatório o envio à CPG do relatório anual de atividades do pós-graduando, até a primeira quinzena do
1553 mês de março do ano vindouro, devidamente assinado pelo orientador, ressaltando principalmente a produtividade
1554 científica (trabalhos publicados e participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos) no período. A
1555 obrigatoriedade do relatório anual atinge inclusive os pós-graduandos em estágio no exterior.

1556
1557 Parágrafo 3º - A CPG pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de graduação,
1558 proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de
1559 convênio/programa de agência de fomento independente da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta
1560 inscrição poderá ser por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante
1561 estrangeiro deve apresentar no Programa de Pós-Graduação o visto de entrada e permanência no país.

1562 1563 1564 **TÍTULO V**

1565 *Da Orientação dos Alunos*

1566
1567 ARTIGO 17º - No ato da matrícula os candidatos aprovados no Exame de Seleção para o curso de Mestrado terão
1568 definidos seus orientadores conforme critérios anteriormente estabelecidos pela CPG.

1569
1570 Parágrafo 1º - A troca de orientação pode ser solicitada à CPG, tanto pelo aluno, com ciência do orientador, quanto pelo
1571 orientador. Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao
1572 desenvolvimento do Programa.

1573
1574 ARTIGO 18º - O número máximo de alunos que cada docente permanente do PPGPVBA poderá orientar simultaneamente
1575 será de dez, estando excluídos desta contagem alunos que já tenham fixado a data da defesa da dissertação.

1576
1577 ARTIGO 19º - O número máximo de alunos que cada docente colaborador do PPGPVBA poderá orientar simultaneamente
1578 será de quatro, estando excluídos desta contagem alunos que já tenham fixado a data da defesa da dissertação.

1579 1580 1581 **TÍTULO VI**

1582 *Da Matrícula*

1583
1584 Artigo 20º - A matrícula como aluno regular no PPGPVBA deve ser realizada mediante a apresentação dos documentos e
1585 comprovantes divulgados em Edital de Processo Seletivo, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.

1586
1587 Parágrafo 1º - Os candidatos aprovados em Processo Seletivo devem efetivar a matrícula no respectivo curso na
1588 Secretaria do Programa, conforme instruções e calendários vigentes à época.

1589
1590 Parágrafo 2º - Para a matrícula de alunos graduados no Brasil, é exigida a apresentação de diploma de curso de
1591 graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for
1592 apresentado certificado ou documento equivalente, o respectivo diploma deve ser apresentado em prazo máximo de um
1593 ano, contado a partir da data de matrícula.

1594
1595 Parágrafo 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPG
1596 deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os existentes no país.

1597
1598 Parágrafo 4º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre
1599 a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula.

1600
1601 Artigo 21º - O aluno tem direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o solicite dentro do prazo
1602 fixado no respectivo Calendário Acadêmico.

1603
1604 Artigo 22º - O trancamento de matrícula no PPGPVBA pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivo que
1605 impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

1606
1607 Parágrafo 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da
1608 próxima renovação de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1609 Parágrafo 2º - Se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas
1610 previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.
1611

1612 Parágrafo 3º - Deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada a
1613 qualquer momento pela CPG, ouvido o orientador.
1614

1615 Parágrafo 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno, ou seja, não podendo
1616 ultrapassar dois semestres.
1617

1618 Parágrafo 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os demais prazos como,
1619 por exemplo, para qualificação.
1620

1621 **TÍTULO VI**

1622 *Dos Créditos*

1623 ARTIGO 23º - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades de crédito. Cada unidade de
1624 crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de
1625 laboratório ou de campo e estudos individuais.
1626

1627 Parágrafo 1º - Para a conclusão do Mestrado são exigidos 100 (cem) créditos.
1628

1629 Parágrafo 2º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa e
1630 caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por
1631 seu oferecimento.
1632

1633 Parágrafo 3º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de
1634 objetivos em relação a outra já existente.
1635

1636 Parágrafo 4º - Disciplinas com o objetivo de atender aspectos particulares e atuais da área de concentração do Programa
1637 serão oferecidas como Tópicos Especiais em Produção Vegetal e Tópicos Especiais em Bioprocessos Agrícolas e
1638 Industriais, sendo caracterizadas a cada oferta.
1639

1640 ARTIGO 24º - Para a integralização dos estudos de Mestrado, a estrutura curricular do Programa prevê 36 (trinta e seis)
1641 créditos em disciplinas, 24 (vinte e quatro) dos quais em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas.
1642

1643 Parágrafo 1º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa e o Exame de Qualificação não contarão créditos.
1644

1645 Parágrafo 2º - As alterações ocorridas em disciplinas da grade curricular deverão ser aprovadas pela CPG e homologadas
1646 pela CoPG.
1647

1648 ARTIGO 25º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa visa avaliar a capacidade que o pós-graduando tem no
1649 entendimento e interpretação de textos científicos, sendo realizado segundo normas complementares estabelecidas pela
1650 CPG.
1651

1652 ARTIGO 26º - O Exame de Qualificação tem como objetivo avaliar a capacidade do pós-graduando com relação ao nível
1653 de conhecimento e a contribuição científica para a área de concentração e/ou linha de pesquisa específica do projeto de
1654 pesquisa em desenvolvimento, levando-se em consideração o título de Mestre a que almeja.
1655

1656 Parágrafo 1º - Constituem requisitos para o aluno realizar o Exame de Qualificação: a) ter integralizado o número mínimo
1657 de créditos em disciplinas; b) ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
1658

1659 Parágrafo 2º - Os prazos e a modalidade do Exame de Qualificação deverão ser estabelecidos pela CPG em normas
1660 complementares.
1661

1662 ARTIGO 27º - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de até dois
1663 anos, contados a partir da data da matrícula no curso.
1664

1665 ARTIGO 28º - A critério da CPG, disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno regular em outro curso do mesmo
1666 nível, ou cursadas como aluno especial em outro curso de Pós-Graduação, podem ser reconhecidas, até o máximo de 40%
1667 (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado, desde que cursadas no
1668 máximo dois anos antes da matrícula no curso. O aproveitamento de disciplinas cursadas fora do PPGPVBA será regido
1669 por Normas Complementares a este Regimento, aprovadas pela CPG.
1670

1671 ARTIGO 29º - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios do professor responsável, de
1672 acordo com os seguintes níveis de avaliação:
1673

- 1674 A – Excelente, com direito aos créditos;
- 1675 B - Bom, com direito aos créditos;
- 1676 C – Regular, com direito aos créditos;
- 1677 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



E - Reprovado, sem direito aos créditos;

I - Incompleto, atribuído ao candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela total de trabalho ou provas exigidos e que deverá ser transformado em níveis A, B, C, D ou E, quando os trabalhos foram contemplados nos prazos estabelecidos pela CPG.

Parágrafo 1º - A disciplina cursada fora do Programa, cujos créditos foram aceitos para a integralização dos mesmos, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como "Transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência do número de créditos a ela conferida.

Parágrafo 2º - O cancelamento da matrícula em disciplinas da estrutura curricular do Programa, de caráter extensivo, será permitido até um mês após o início das suas atividades. Em disciplinas de caráter intensivo, o cancelamento da matrícula será permitido até decorrido o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de suas atividades. A não obediência do prazo estipulado acarretará a obrigatoriedade da conclusão da disciplina.

Parágrafo 3º - A atribuição dos créditos a cada disciplina com aproveitamento será efetuada mediante a comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades da disciplina.

ARTIGO 30º- Será desligado do PPGVBA o aluno que:

- obtiver no seu 1º período letivo rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e 25 centésimos), e nos períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- obtiver nível D ou E, duas vezes, em disciplinas da estrutura curricular do Programa;
- ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação e Defesa Pública da Dissertação;
- for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- mediante parecer dos componentes da Comissão Julgadora, considerando que a Dissertação não deve ser submetida à Defesa Pública;
- for reprovado na Defesa Pública da Dissertação;
- por desistência do aluno, caracterizada pela não renovação da matrícula semestral;
- não encaminhamento do projeto de pesquisa dentro do prazo de seis meses após a matrícula no Curso de Mestrado;
- por solicitação do orientador, mediante parecer circunstanciado à CPG, explicitando as razões para o mesmo;
- por cancelamento de sua matrícula no curso de Mestrado, quando não cursar pelo menos uma disciplina durante o seu primeiro semestre letivo no Programa.

Parágrafo único - A média a que se refere o "item a" deste artigo será a média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme a tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos, os números (ni) de créditos das disciplinas.

A = 4
B = 3
C = 2
D = 1
E = 0

isto é, $MP = \frac{\sum ni \times Ni}{\sum ni}$

TÍTULO VII

Das Dissertações

ARTIGO 31º - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados:

- completar um mínimo de:
 - 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias;
 - 12 (doze) créditos em disciplinas optativas;
- demonstrar proficiência em língua inglesa, de acordo com critérios estabelecidos pela CPG em Normas Complementares a este Regimento;
- ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPG;
- ser aprovado na defesa pública de Dissertação.

ARTIGO 32º - É condição para a obtenção do título de Mestre em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados a Defesa Pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato de acordo com os objetivos do Curso.

Parágrafo 1º - A Defesa Pública da Dissertação de Mestrado é feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de matrícula no Curso, podendo a critério da CPG, ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido do orientador e desde que o aluno tenha já sido aprovado no exame de qualificação no momento da solicitação da prorrogação. O pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no período solicitado de prorrogação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1747 Parágrafo 2º - A homologação da Defesa de Dissertação de Mestrado pela CPG implicará na atribuição de 64 (sessenta e
1748 quatro) créditos.

1749
1750 Parágrafo 3º - A Defesa Pública da Dissertação de Mestrado só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a data de
1751 matrícula no curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e da aprovação nos Exames de Proficiência em
1752 Língua Inglesa e de Qualificação.

1753
1754 ARTIGO 33º - A avaliação da Dissertação é feita em sessão pública, por Comissão Examinadora constituída por membros
1755 sugeridos pelo orientador (dois titulares e dois suplentes) e aprovados pela CPG. Juntamente com a indicação dos
1756 membros da banca pelo orientador, devem ser encaminhados quatro exemplares da Dissertação (completos e totalmente
1757 legíveis) e um CD (identificado com o nome do aluno e orientador) contendo o arquivo digital da dissertação. Três dos
1758 exemplares serão encaminhados aos membros titulares da banca e um exemplar será arquivado na Secretaria do
1759 PPGPVBA. Aos membros suplentes, serão encaminhadas cópias digitais da dissertação.

1760
1761 Parágrafo 1º - Dissertações podem, a critério de aluno e orientador, ser redigidas em inglês, desde que título e resumo
1762 sejam redigidos tanto em inglês como em português.

1763
1764 Parágrafo 2º - A Comissão Examinadora, sempre em número ímpar de membros, é constituída por no mínimo três
1765 membros efetivos, sendo um deles o orientador, e pelo menos um não vinculado ao Programa e nem ao quadro de
1766 docentes da Universidade, todos portadores do título de Doutor. Quanto aos membros suplentes, pelo menos um não pode
1767 ser vinculado ao Programa ou ao quadro de docentes da Universidade.

1768
1769 Parágrafo 3º - A critério da CPG, o co-orientador também pode ser membro da Comissão Examinadora, como membro
1770 extra aos previstos no parágrafo anterior.

1771
1772 Parágrafo 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, cabe a presidência da mesma.

1773
1774 Parágrafo 5º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deve preparar relatório com o resultado final da avaliação.

1775
1776 Parágrafo 6º - É considerado aprovado o candidato que tenha obtido o julgamento "aprovado" pela maioria dos membros
1777 da Comissão Examinadora.

1778
1779 Parágrafo 7º - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da Dissertação a
1780 modificações, o candidato tem prazo de dois meses para fazê-las, apresentando-as, a critério da Comissão Examinadora,
1781 por escrito ou de forma presencial em uma segunda etapa da sessão pública de defesa.

1782
1783 Parágrafo 8º - A versão definitiva da Dissertação deve ser depositada na secretaria do PPGPVBA, até no máximo dois
1784 meses após a aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre orientador e aluno quanto
1785 à versão definitiva da Dissertação, cabe à CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação dos documentos para
1786 expedição do diploma.

1787
1788 ARTIGO 34º - Após a constituição da Banca, a Secretaria Administrativa do Programa encaminhará a cada um de seus
1789 membros um exemplar da Dissertação, acompanhado das normas para a Defesa Pública de Dissertação.

1790
1791 ARTIGO 35º - Na Defesa Pública de Dissertação fica assegurado ao candidato, antes da arguição, uma exposição de pelo
1792 menos 30 (trinta) minutos. Após a exposição, o candidato será avaliado por cada membro da Banca (com uma hora no
1793 máximo para cada arguição, a qual será realizada na forma de diálogo), o qual expressará seu julgamento mediante
1794 parecer final: Aprovado ou Reprovado.

1795
1796 ARTIGO 36º - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de proteção por direitos de
1797 propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a
1798 CPG pode aprovar a realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para tal, orientador e candidato devem
1799 encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos com cláusula de confidencialidade e sigilo assinados por todos os
1800 membros da Comissão Examinadora. A realização da defesa de Dissertação fechada ao público depende, ainda, de
1801 autorização do CoPG.

1802
1803 ARTIGO 37º - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados após a
1804 homologação pelo CoPG da correspondente documentação, encaminhada pela CPG.

TÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

1805
1806
1807
1808
1809 ARTIGO 38º - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os programas
1810 de pós-graduação da UFSCar, através da CoPG.

1811
1812 ARTIGO 39º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CoPG, a pedido do
1813 Coordenador do PPGPVBA ou por proposta de qualquer membro da CPG.

1814
1815 ARTIGO 40º - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1816 Parágrafo único – Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a
1817 ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CoPG.
1818

1819 ARTIGO 41º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pela CoPG.
1820

1821 ARTIGO 43º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
1822

1823 Resolução nº003/2014

1824

1826 NORMAS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGVBA

1827

1828 Credenciamento no Corpo Docente do Programa

1829

1830 A definição do corpo docente permanente e de colaboradores do PPGVBA é atribuição exclusiva da CPG, cumprido o
1831 disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado,
1832 o desempenho global do Programa, de forma a atender aos critérios definidos pela área de Ciências Agrárias I da CAPES.
1833 De outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe a seguir.
1834

1835 1. Procedimento para submissão de pedido de credenciamento:

1836

1837 Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de pesquisa/ensino detalhado, incluindo
1838 informações sobre financiamento da pesquisa; proposta de disciplina e justificativa de enquadramento em uma das linhas
1839 de pesquisa do Programa. Adicionalmente, deve cumprir os seguintes requisitos mínimos: possuir título de doutor e ter
1840 produção científica (artigos publicados) que seja igual ou superior ao limite mínimo estabelecido pela área de Ciências
1841 Agrárias I da Capes no último relatório publicado da área, para cursos com avaliação 3, nos últimos 3 anos.
1842

1843 2. Procedimento para avaliação de pedido de credenciamento:

1844

1845 O Coordenador solicitará a um pesquisador de reconhecida competência na área, pertencente ao corpo docente do
1846 PPGVBA, relatório circunstanciado e parecer conclusivo referentes à solicitação do postulante. A proposta e o parecer
1847 serão avaliados pela CPG sob a ótica das estratégias de consolidação e expansão do Programa, decidindo pela aprovação
1848 ou não do credenciamento.
1849

1850 **Sugerimos parecerista externo como complemento**

1851 3. Renovação do credenciamento do corpo docente:

1852

1853 Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno do PPGVBA, a CPG deverá reanalisar a
1854 constituição do Corpo Docente do Programa no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual da CAPES,
1855 levando em conta que cada membro do Corpo Permanente deve desenvolver atividades de orientação, ministrar
1856 disciplinas, participar de projetos de pesquisa e apresentar produção intelectual, notadamente em revistas internacionais e
1857 nacionais indexadas. Deste modo, a renovação do credenciamento se dará mediante análise de critérios objetivos, quais
1858 sejam, número de alunos com dissertações defendidas no período avaliado, número de orientandos quando da avaliação,
1859 tempo médio de titulação dos alunos, disciplinas ministradas no período e número de artigos equivalentes A1 publicados
1860 por ano no período de avaliação.
1861

1862 **Aprovado. Parecer nº36/2014**

1863 9.2 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS - 1864 PPGPUR-So

1865

1866 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**
1867 *Campus Sorocaba*

1870 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS– PPGPUR-SO** 1871 **REGIMENTO INTERNO**

1872

1873 **I - DA PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS E SEUS OBJETIVOS**

1874

1875 ART. 1º - A Pós-Graduação *Strictu-sensu* em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis, da Universidade Federal de
1876 São Carlos tem por finalidade a formação superior de recursos humanos destinados ao mercado, à pesquisa e outras
1877 atividades desse campo do saber.
1878

1879 ART. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis – PPGPUR-So- compreende a
1880 formação de alunos de Mestrado Acadêmico conduzindo, dessa forma, ao título de Mestre.
1881



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Parágrafo único - O Mestrado Acadêmico em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis visa a capacitação de pessoal para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação; a formação de profissionais qualificados pela apropriação e aplicação do conhecimento embasado no rigor metodológico e nos fundamentos científicos; a incorporação e atualização permanentes dos avanços da ciência e das tecnologias, bem como a capacitação para aplicar os mesmos, tendo como foco a gestão, a produção técnico-científica na pesquisa aplicada e a proposição de inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos para a solução de problemas específicos.

ART. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis compreende uma área de concentração: Produção Sustentável.

II - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

ART. 4º - O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis PPGPUR-So será coordenado de maneira autônoma por sua Coordenação de Pós-Graduação CPGPUR.

ART. 5º - A CPGPUR será constituída por 4 (quatro) membros do corpo docente do PPGPUR-So e por 1 (um) membro do corpo discente, sendo um dos professores, o Coordenador, responsável pelo Programa perante ao CoPG (Conselho de Pós-Graduação), e outro, o Vice-Coordenador devendo ambos serem vinculados à UFSCar. Deverão ser indicados também os suplentes, sendo dois docentes e um discente.

§ 1º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e seus suplentes, é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período. O mandato dos representantes discentes e seus suplentes é de um ano, permitida uma recondução de igual período.

§ 2º - A indicação dos membros da CPGPUR far-se-á através de eleição, em conformidade com regulamento interno próprio.

ART. 6º - São atribuições da CPGPUR:

- a) Aprovar modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis;
- b) Determinar a quantidade e distribuição de créditos correspondentes ao Mestrado;
- c) Organizar e publicar o calendário do Programa;
- d) Organizar e publicar, ouvido seu corpo docente, a lista dos docentes qualificados para orientar os candidatos ao PPGPUR-So;
- e) Organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas de Pós-Graduação a serem ministradas, em tempo hábil para sua ampla distribuição e divulgação;
- f) Organizar e publicar, sempre que necessário, versões atualizadas do Regimento Interno do PPGPUR-So;
- g) Deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Campus da UFSCar;
- h) Publicar os editais de Exame de Seleção de candidatos;
- i) Constituir comissão para realização do Exame de Seleção, e homologar o resultado final.
- j) Receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas e nos cursos do Programa;
- k) Aprovar as designações e substituições de orientadores;
- l) Julgar os programas de estudo e de pesquisa dos candidatos;
- m) Tomar as providências para a realização dos exames de idiomas estrangeiros, de qualificação e das defesas de dissertação;
- n) Julgar as decisões das Comissões e Bancas Examinadoras;
- o) Promover, junto às autoridades universitárias, a expedição de diplomas e certificados;
- p) Exercer outras funções visando à adequada coordenação do Programa;
- q) Analisar e decidir sobre o desempenho dos alunos e professores do Programa;
- r) Deliberar sobre casos omissos neste Artigo.

ART. 7º - A CPGPUR contará com uma Secretaria Administrativa.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Administrativa do PPGPUR-So:

- a) Abrir inscrições e receber pedidos de inscrição de interessados em disciplinas e nos cursos do Programa;
- b) Organizar o cadastro e histórico escolar dos alunos do Programa, com base nos resultados das avaliações das disciplinas e outros registros;
- c) Computar os créditos no final dos semestres, com base nos resultados das avaliações das disciplinas;
- d) Organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de cada período letivo;
- e) Informar os docentes e alunos do Programa sobre as decisões da CPGPUR;
- f) Encaminhar processos para exame à CPGPUR, ao CoPG, às Comissões, etc.;
- g) Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
- h) Assessorar na execução das demais atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis.
- i) Coletar e digitar dados e informações no relatório CAPES (DATACAPES).

III - DO CORPO DOCENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961

ART. 8º - O corpo docente do PPGPUR-So será constituído de docentes e pesquisadores portadores do título de Doutor, com experiência científica, cujas linhas de pesquisa se relacionem às áreas de concentração do Programa, sendo credenciados pela CPGPUR e homologados pelo CoPG para a oferta de disciplinas e orientação de dissertação.

§ 1º - O corpo docente do PPGPUR-So é constituído de três categorias docentes:

- a) Professor Permanente;
- b) Professor Colaborador;
- c) Professor Visitante: docentes ou pesquisadores que colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores;

§ 2º - Em caráter estritamente excepcional poder-se-á credenciar docentes com o título de Mestre para ministrar disciplinas e/ou ser orientador do Mestrado Acadêmico, desde que seja um dos raros especialistas de sua área.

§ 3º - A critério da CPGPUR e a pedido do orientador, poderá ser admitida a co-orientação de trabalhos.

1962
1963

ART. 9º - O credenciamento e a renovação de credenciamento de docentes junto ao Programa serão considerados os seguintes aspectos:

1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977

§ 1º - Atuar em uma área de pesquisa compatível com as linhas de atuação do programa e capacidade de contribuir no oferecimento de disciplinas importantes para o programa.

§ 2º - Apresentar sólida produção científica avaliada segundo os critérios de área (Ciências Ambientais)

§ 3º - Ter possibilidades efetivas de desenvolver pesquisa e orientação de alunos na área pretendida.

§ 4º - O pedido de credenciamento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de ofício, dirigido ao coordenador do programa, solicitando o credenciamento e apontando de forma clara e objetiva como o pesquisador poderá contribuir para o programa e sobre suas possibilidades de orientação. O ofício deverá estar acompanhado dos documentos:

- a) Currículo Lattes (CNPq) atualizado;
- b) Área de atuação do pesquisador com descrição sucinta de suas linhas de pesquisa;
- c) Informar sobre os recursos necessários ou disponíveis para a realização de pesquisa e a estratégia para captação de recursos para orientação de pós-graduandos;
- d) Ementa de uma disciplina que o candidato poderia oferecer;
- e) Plano de trabalho detalhado, ou projeto de pesquisa em vigência, com indicação da viabilidade de execução no contexto do programa.

§ 5º - Os critérios mínimos na avaliação dos pedidos:

a) Produção científica. Produção anual (média dos últimos 3 anos) superior ou igual a 0,5 artigo em periódico do estrato A1 (ou equivalente) de acordo com item 4 do documento de área da CAPES

b) Participação em projetos de pesquisa aprovados ou em vigência por agências de fomento;

c) Experiência em orientação (mínimo de um ano de IC ou duas orientações de TCC).

§ 6º O credenciamento terá validade máxima de três anos.

1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998

ART. 10 - Os membros do corpo docente do Programa terão as seguintes atribuições:

- a) Ministrar disciplinas do Programa, bem como disciplinas de nivelamento e outras atividades didáticas de interesse do Programa;
- b) Orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações, quando oficialmente designados para tal. Cada docente do Programa poderá orientar, simultaneamente, um número máximo de 8 (oito) alunos, excluídos dessa contagem os alunos que tenham fixado a data de defesa da dissertação;
- c) Participar de Bancas Examinadoras do Programa;
- d) Participar de comissões, tais como a própria CPGPUR, a de seleção, a de proficiência em idioma estrangeiro, a de Exame de Qualificação, e outras de interesse do Programa;
- e) Representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
- f) Prestar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento ou credenciamento de Cursos do Programa, pareceres, etc.;
- g) Outras atividades pertinentes ao Programa, prescritas pela CPGPUR.

1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007

ART. 11 - Poderá ser credenciado junto ao Programa professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica.

§ 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no Programa, não poderá ultrapassar 40% do total de seu corpo docente.

§ 2º - Poderão ser autorizados a ministrar disciplinas do Programa, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados pelo Programa para tal fim. A autorização para ministrar disciplinas como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.

2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015

IV - DO CORPO DISCENTE

ART. 12 - O corpo discente do PPGPUR-So é constituído pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, portadores de diploma universitário de curso superior.

Parágrafo único - Para o curso de Mestrado, o diploma de curso superior a que se refere este artigo deve ser registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083

ART. 13 - É considerado aluno regularmente matriculado no PPGPUR-So, com os direitos e deveres prescritos neste Regimento, aquele que tenha sido aprovado no processo de seleção e que tenha efetivado sua matrícula, ou rematrícula, no Programa.

§ 1º - Candidatos com vínculo comprovado em instituições de ensino, de pesquisa ou indústria, podem, a pedido, realizar o exame de admissão no processo seletivo de um determinado semestre e efetuar sua matrícula no semestre subsequente, caso sejam aprovados. Neste caso, todos os prazos regimentais a serem cumpridos pelo futuro aluno serão contados a partir da data de sua matrícula efetiva no Programa.

§ 2º - O processo de seleção determinará a admissão dos novos alunos, e também servirá para a concessão de bolsas institucionais que eventualmente o Programa venha a ter disponível.

ART. 14 - A critério da CPGPUR é permitida a inscrição isolada, em disciplinas, de alunos especiais portadores de diploma universitário ou de pós-graduação.

§ 1º - Em caráter excepcional, a critério da CPGPUR e aprovado pelo docente da disciplina, poderá ser facultado ao aluno de graduação que tenha completado 80% dos créditos do currículo do curso, inscrever-se como aluno especial em disciplinas isoladas.

§ 2º - Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aproveitamento e frequência da(s) disciplina(s) cursada(s), emitida pela CPGPUR.

§ 3º - Os créditos obtidos como aluno especial poderão ser transferidos, após o ingresso em Curso do Programa como aluno regular, desde que se enquadrem nos limites previstos no Artigo 25 deste Regimento.

§ 4º - A CPGPUR pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação o visto de entrada e permanência no país.

V - DA MATRÍCULA NO CURSO

ART. 15 - A matrícula de alunos regulares no PPGPUR-So somente será realizada para aqueles portadores de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de conclusão deste (provisoriamente):

Parágrafo único - A admissão de alunos regulares do PPGPUR-So será condicionada à possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de orientação, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

ART. 16 - Poderá ingressar como aluno regular do Programa aquele que tenha sido aprovado em Exame de Seleção, conforme normas complementares para o ingresso de alunos regulares, seleção e matrícula estabelecidas pela CPGPUR e de posse do aceite de um orientador do PPGPUR-So.

Parágrafo único - Para a matrícula de candidatos estrangeiros que tenham bolsa do Programa de Estudantes Convênio de Pós-graduação – PEC/PG da CAPES ou de programas similares, a exigência do presente artigo poderá ser dispensada pela CPGPUR, após análise de cada caso.

ART. 17 - A CPGPUR fixará o número de vagas para o curso, para cada Edital de Inscrições, em função da capacidade de orientação do corpo docente credenciado no Programa, e também das condições de suporte à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

ART. 18 - A PPGPUR-So poderá aceitar a matrícula de candidatos estrangeiros mediante acordos governamentais de intercâmbio técnico-científico, a critério da CPGPUR.

ART. 19 - Todo aluno regular do PPGPUR-So deverá, obrigatoriamente, efetuar ou renovar sua matrícula semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula.

VI - DO REGIME ACADÊMICO

ART. 20 - O regime preferencial de atividades é o de tempo integral, com 40 horas semanais dedicadas ao estudo e pesquisa.

Parágrafo único - Alunos regularmente matriculados em curso do Programa, que não cumprirem o regime de tempo integral, devem apresentar justificativa circunstanciada à CPGPUR.

ART. 21 - De acordo com o Artigo 17 do Regimento Geral dos Programas de Pós- Graduação da UFSCar, a cada crédito corresponde 15 (quinze) horas de atividades programadas, no semestre, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais, previstas para as disciplinas, não existindo frações de crédito.

§ 1º - O regime de aulas das disciplinas do Programa deverá cumprir unidades de 2 horas-aula, com 100 minutos de atividade efetiva mais 20 minutos de descanso, dentro do horário fixado pela CPGPUR.

§ 2º - É permitido o trancamento da matrícula nas disciplinas do Programa até a data em que se completar 50% das aulas dadas, desde que o aluno já não tenha sido reprovado por falta na disciplina.

§ 3º - A conclusão do Mestrado Acadêmico exige a integralização de 100 (cem) créditos.

ART. 22 - A critério da CPGPUR, disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer curso de Pós-Graduação, poderão ser reconhecidas pelo PPGPUR-So, até o limite de 40% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas, desde que cursadas, no máximo, até dois anos antes da matrícula no curso.

ART. 23 - A criação de disciplinas deverá ser solicitada e aprovada pela CPGPUR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133

§ 1º - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de aulas, seminários ou de tutoria, devendo neste último caso o docente submeter à CPGPUR o programa pormenorizado e um relatório final.

§ 2º - Em cada oportunidade de oferta de disciplina, deverá existir uma caderneta própria e numerada, com registros de frequência, de aproveitamento, dos assuntos de aula, critérios de avaliação, e outras anotações pertinentes.

ART. 24 - A CPGPUR organizará e publicará, semestralmente, o elenco das disciplinas de Pós-Graduação a serem oferecidos, especificando os programas, os docentes responsáveis, o número total e discriminado de horas de atividade e respectivos créditos, o número de vagas em cada disciplina e o caráter da disciplina, se obrigatória ou eletiva.

ART. 25 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas, exames, trabalhos e projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno, e expressos em níveis, de acordo com a seguinte escala:

A - *Excelente*, com direito aos créditos da disciplina;

B - *Bom*, com direito aos créditos da disciplina;

C - *Regular*, com direito aos créditos da disciplina;

D - *Insuficiente*, sem direito aos créditos da disciplina;

E - *Reprovado*, sem direito aos créditos da disciplina;

I - *Incompleto*, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos, relatórios ou provas exigidos. O nível I será transformado nos níveis acima (A, B, C, D, E) no prazo máximo até 3 (três) meses após a conclusão da disciplina;

T - *Transferência*; refere-se às disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas para integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 22 deste Regimento.

Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a correspondente equivalência dos créditos a ela conferidos.

§ 1º - As disciplinas de nivelamento dão direito a créditos.

§ 2º - A frequência às aulas e atividades de cada disciplina é obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total de aulas e atividades de cada disciplina.

§ 3º - Aos níveis mencionados neste Artigo serão atribuídos pesos, conforme a seguinte descrição:

A = 4

B = 3

C = 2

D = 1

E = 0

ART. 26 - O aluno que alcançar nível D ou E em qualquer disciplina poderá repeti-la, respeitando o Artigo 29 em seu item (c).

ART. 27 - Será desligado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis o aluno que incorrer em uma das seguintes hipóteses:

a) Obter, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 ou nos períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois e meio);

b) Obter nível D ou E, duas vezes em uma mesma disciplina;

c) Não concluir em 2 (dois) anos, os 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas, necessários à integralização do curso de Mestrado Acadêmico nos prazos contados da data da matrícula inicial no Programa;

d) Ultrapassar os prazos máximos permitidos para realização do Exame de Qualificação ou para defesa da dissertação;

e) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

f) For reprovado na Defesa da dissertação;

g) Desistir do curso, pelo não cumprimento da matrícula semestral, prevista no Artigo 21, deste Regimento;

§ 1º - O rendimento médio a que se refere o item (a) será a Média Ponderada (MP) dos valores N_i , atribuídos aos níveis A, B, C, D e E, conforme a tabela abaixo, das disciplinas do curso, tomando-se por pesos respectivos, os números de créditos, ni , daquelas disciplinas. A referida tabela é a seguinte:

Conceito	Ni
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

A MP será então calculada com a seguinte expressão: $MP = ((\sum_{i=1}^d ni Ni) / \sum_{i=1}^d ni)$ na qual d é o número de disciplinas contadas no semestre.

§ 2º - O aluno ingressante poderá solicitar o aproveitamento de todas as disciplinas válidas já cursadas como aluno especial no PPGPUR-So ou em qualquer outro Programa de Pós-Graduação.

§ 3º - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudo para realizar o curso, poderá, a critério da CPGPUR, ser concedido o prazo de mais um semestre para a integralização dos créditos em disciplinas, permanecendo inalterados os prazos estabelecidos no item (d) deste Artigo.

ART. 28 - O programa providenciará a realização do Exame de Qualificação que constará de defesa pública do Projeto da Dissertação.

§ 1º - É condição para a realização do Exame de Qualificação a elaboração do Projeto da Dissertação.

§ 2º - O Projeto da Dissertação deverá ser completado, no máximo, até 17 (dezessete) meses após o primeiro dia letivo do semestre de sua matrícula no Programa. O exame de Qualificação deverá ser realizado até 1 (um) mês após a

2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2146 apresentação do Projeto de Dissertação, perante Comissão Examinadora composta de três docentes do PPGPUR-So,
2147 incluindo o orientador.

2148 § 3º - A elaboração do Projeto da Dissertação e os procedimentos de avaliação serão estabelecidos em normas
2149 complementares do PPGPUR-So.

2150 § 4º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela comissão, o conceito "aprovado" ou "reprovado".

2151 § 5º - Em caso de reprovação, será permitido ao aluno uma única repetição do Exame de Qualificação em até 3 (três)
2152 meses após o primeiro exame.

2153 VII – DA DISSERTAÇÃO

2154 ART. 29 – O prazo máximo para o Exame Público da Dissertação de Mestrado é de 24 meses, a contar da data da
2155 matrícula. O Trabalho de Dissertação só poderá ser defendido após aprovação em todos os créditos em disciplinas e de
2156 obtida a aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação, realizados de acordo com
2157 normas estabelecidas pela CPGPUR.

2158 §1º - Dependendo da aprovação da CPGPUR, é permitida a prorrogação do prazo máximo que trata este artigo por um
2159 semestre. Para a análise da solicitação de prorrogação, o aluno deverá encaminhar, com o "de acordo" do orientador, num
2160 prazo máximo de 90 dias e mínimo de 60 dias antes da data limite para o Exame Público, justificativa circunstanciada,
2161 relatório das atividades já realizadas e cronograma detalhado das atividades a serem realizadas no período de
2162 prorrogação.

2163 § 2º - Dependendo da aprovação da CPGPUR, é permitido o trancamento de matrícula por um semestre, prorrogável por
2164 mais um, devido a motivo de força maior, justificado circunstanciadamente e com o "de acordo" do orientador, prolongando-
2165 se todos os prazos máximos por período igual ao do trancamento.

2166 § 3º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser
2167 concedido o prazo de mais um semestre para a defesa da Dissertação.

2168 ART. 30 - A dissertação será julgada por Banca Examinadora composta de no mínimo três membros efetivos e dois
2169 suplentes, todos portadores do título de Doutor, sendo, no mínimo, um dos membros efetivos e um suplente, não
2170 pertencentes à UFSCar e nem ao PPGPUR-So, sendo que os membros da banca deverão ser aprovados pela CPGPUR.

2171 § 1º - Ao orientador, membro nato, caberá a presidência da Banca.

2172 § 2º - O coorientador pode participar da sessão de defesa. Entretanto, é vetada a sua participação como membro
2173 avaliador, exceto na ausência do orientador.

2174 § 3º - Ao final da sessão pública de avaliação, cada membro da Banca expressará o seu julgamento como "Aprovado" ou
2175 "Reprovado". Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Banca.

2176 § 4º - Será facultado a cada membro da Banca emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da dissertação.

2177 § 5º - Deverá ser preparado um relatório final sobre o decorrer e o resultado do julgamento, com os pareceres dos
2178 membros da Banca.

2179 ART. 31 - O candidato que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento Interno para a obtenção do grau de
2180 Mestre e as exigências do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, fará jus ao respectivo diploma
2181 de MESTRE em PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS, qualificado pela área de concentração
2182 correspondente.

2183 **Parágrafo único** - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por
2184 direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade
2185 intelectual, o CoPG autorizará defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato, acompanhada de
2186 termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A solicitação
2187 de defesa fechada deverá ser feita pelo orientador por meio de ofício à CPGPUR, onde esteja a justificativa detalhada para
2188 a solicitação. A CPGPUR deverá apreciar a solicitação, sendo recomendado o parecer de membros externos quando julgar
2189 necessário.

2190 VIII – DO TÍTULO DE MESTRE

2191 ART. 32 - São requisitos para obtenção do título de MESTRE EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS
2192 RENOVÁVEIS:

2193 a) Completar os 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas do curso, sendo 10 (dez) créditos em disciplinas obrigatórias, 25
2194 (vinte e cinco) créditos em disciplinas optativas;

2195 b) Completar 65 (sessenta e cinco) créditos correspondentes à homologação de dissertação de mestrado pela CPGPUR;

2196 c) Ser aprovado em Exame de Qualificação, regulamentado e normalizado pela CPGPUR;

2197 d) Ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, prescrito pela CPGPUR. Se o candidato for estrangeiro,
2198 sua proficiência no idioma Português será avaliada quando da elaboração do Projeto de Dissertação;

2199 e) Ser aprovado em Defesa Pública de Dissertação, após o qual o candidato deverá apresentar o original da versão
2200 definitiva de acordo com o modelo aprovado pela CPGPUR, para ser homologado pela mesma, no prazo máximo de até 3
2201 (três) meses após a data da Defesa;

2202 IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

2203 ART. 33 - Este Regimento Interno está subordinado ao Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

2204 ART. 34 - A CPGPUR deverá baixar Normas e Regulamentos para estabelecer critérios gerais e específicos sobre
2205 assuntos não contemplados neste Regimento Interno, tais como: elaboração das dissertações, apresentação de planos de
2206 trabalho, Exames de Qualificação, exames de seleção para ingresso no Programa e outros assuntos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

ART. 35 - Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regimento Interno serão julgados pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar.

ART. 36 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG).

Resolução nº 004/2014

9.3- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE – PPGCTS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I *Dos Objetivos*

ARTIGO 1º – As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica no nível de Mestrado e de Doutorado, com área de concentração em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

§ 1º – O Mestrado visa possibilitar ao graduado as condições de desenvolver estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade, qualificando-o à docência em nível superior e à pesquisa, através de trabalhos de investigação e de ensino.

§ 2º – O Doutorado, além de incorporar os objetivos do Mestrado, exige do candidato um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade e que demonstre sua independência científica e qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 3º – A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados devendo ser inicialmente analisada e aprovada pela Coordenação de Pós-Graduação, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

TÍTULO II *Da Coordenação do Programa*

ARTIGO 2º– A Coordenação do PPGCTS será integrada por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) e por uma Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, às quais competem a organização e supervisão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao Programa.

§ 1º – A Coordenadoria será exercida por um Coordenador, a quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGCTS, de acordo com as diretrizes da Comissão de Pós Graduação (CPG).

Inciso 1º. – São atribuições da Coordenadoria:

1. Presidir a CPG;
2. Convocar reuniões periódicas da CPG;
3. Coordenar as atividades didático-científicas do Programa;
4. Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa;
5. Responsabilizar-se junto ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), aos colegiados superiores da UFSCar e às agências de avaliação da pós-graduação e fomento à pesquisa, pelo andamento do Programa

§ 2º – A CPG, órgão deliberativo do Programa, é constituída pelo Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGCTS, representantes docentes do corpo permanente vinculado a cada uma das linhas de pesquisa do Programa e representante discente do corpo de alunos regulares, cabendo a cada representante um membro suplente.

Inciso 1º. – O mandato dos membros da CPG e de seus suplentes não deverá ultrapassar o limite de três anos para os docentes e de um ano para os discentes, sendo permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

§ 3º – A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, sendo ambos pertencentes ao corpo de docente permanente do Programa e ao quadro ativo da UFSCar, será realizada através de eleição paritária, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados em seus cursos.

§ 4º. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador corresponde ao período de avaliação trienal da CAPES, sendo permitida uma recondução. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

ARTIGO 3º – A CPG será dirigida por um Coordenador que, nos seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Coordenador.

§ **único** – Nos impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, as atividades da CPG e do PPGCTS serão coordenadas por um dos membros representantes dos docentes na CPG, designado pelo Coordenador.

ARTIGO 4º – A Coordenação do PPGCTS disporá de uma Secretaria que lhe esteja diretamente subordinada e que se encarregará das funções administrativas e do controle acadêmico do Programa, com as seguintes atribuições:

1. Assessorar a Coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao PPGCTS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCAR
multiplicando conhecimento

2. Organizar e manter atualizado o cadastro discente e docente do PPGCTS;
3. Divulgar o calendário acadêmico, de matrícula e horário das disciplinas a cada período letivo;
4. Divulgar os editais de seleção e de bolsas do PPGCTS;
5. Receber as solicitações de alunos regulares e especiais e de docentes credenciados;
6. Encaminhar processos para exame pela CPG;
7. Dar suporte administrativo às Comissões de Seleção, de Bolsas e demais Comissões designadas pela CPG;
8. Prover informações para a atualização do site do Programa;
9. Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
10. Secretariar as reuniões da CPG e redigir as respectivas atas;
11. Divulgar as pautas e as atas das reuniões da CPG entre os interessados;
12. Auxiliar a Coordenação nos trâmites administrativos relacionados à aplicação dos recursos do PROAP/CAPES e demais fontes orçamentárias do PPGCTS;
13. Coletar, sistematizar e inserir informações relevantes para o preenchimento do aplicativo de avaliação da pós-graduação e demais sistemas de informação da CAPES;
14. Inserir e manter atualizada as informações acadêmicas do PPGCTS no sistema de informação PROPGWEB/UFSCAR;
15. Divulgar este Regimento entre os corpos docente, discente e de servidores técnico-administrativos do PPGCTS.

ARTIGO 5º. – Compete à CPG coordenar e supervisionar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do Programa, sendo suas atribuições:

1. Definir políticas acadêmico-científicas no âmbito do Programa e acompanhar suas implementações;
2. Deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
3. Zelar pela qualidade das atividades didáticas e científicas no âmbito do PPGCTS;
4. Elaborar o Regimento Interno do PPGCTS, apresentá-lo ao CoPG para aprovação e fazer cumprir suas determinações;
5. Elaborar e fazer cumprir as normas específicas e a estrutura curricular do Programa, enviando-as à ProPG;
6. Estabelecer a cada período letivo, o calendário acadêmico, de matrícula e outras atividades;
7. Estabelecer as normas internas específicas para a realização do Exame de Qualificação e Defesa;
8. Estabelecer normas internas específicas sobre a frequência às atividades do Programa;
9. Enviar a relação anual de alunos regulares do Programa à ProPG;
10. Fixar anualmente o número de vagas para admissão de novos alunos, com base no número de vagas disponíveis para orientação;
11. Elaborar os editais de seleção de candidatos ao Programa;
12. Indicar componentes de comissões de seleção de candidatos, entre os docentes do Programa;
13. Homologar a relação de candidatos aprovados em processo de seleção, para fins de matrícula;
14. Apreçar e aprovar, no seu âmbito de competência, propostas de disciplinas e os planos de ensino apresentados, fixando número e natureza dos créditos;
15. Organizar o elenco das disciplinas do Programa a serem ministradas a cada semestre letivo;
16. Fixar semestralmente o número de vagas das disciplinas, ouvidos os docentes responsáveis;
17. Deliberar sobre pedidos de integralização de créditos correspondentes a disciplinas cursadas pelos alunos em outros Programas de Pós-Graduação;
18. Solicitar autorização à CoPG para que professores visitantes e mestres ministrem aulas em disciplinas do Programa;
19. Aprovar designação e substituição de orientador;
20. Constituir Bancas Examinadoras (de Qualificação e Defesa de dissertações e teses) e Comissões Julgadoras (de Seleção de candidatos e bolsistas do PPGCTS) e homologar suas decisões;
21. Deliberar sobre pareceres da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras;
22. Decidir quanto ao cumprimento pelos alunos dos requisitos necessários para a defesa pública de Dissertação e Tese;
23. Elaborar e encaminhar à CoPG a documentação para concessão do título de Mestre e do título de Doutor;
24. Autorizar a expedição de documentação relativa às atividades discentes junto ao Programa;
25. Administrar os recursos orçamentários do Programa, bem como solicitar novos recursos que se façam necessários;
26. Julgar recursos apresentados pelos membros dos corpos docente e discente;
27. Avaliar periodicamente e, quando necessário, aprovar reformulações do Regimento Interno do PPGCTS;
28. Deliberar sobre propostas referentes às áreas de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular do Programa e encaminhá-las à apreciação e aprovação da CoPG;
29. Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGCTS;
30. Encaminhar à CoPG, para homologação, as relações de nomes de docentes credenciados para a docência e orientação no Programa;
31. Deliberar sobre a participação em atividades acadêmico-científicas de instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
32. Realizar periodicamente procedimentos avaliativos do PPGCTS;
33. Administrar a captação e distribuição de bolsas de Pós-Graduação;
34. Convocar as eleições para a CPG e Coordenadoria;
35. Propor alterações deste Regimento Interno, enviando-as à CoPG para aprovação;
36. Deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

TÍTULO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

Do Corpo Docente

ARTIGO 6º – O corpo docente do PPGCTS é constituído de docentes portadores do título de Doutor com experiência em pesquisa, cujas linhas de pesquisa sejam adequadas à área de concentração do Programa, credenciados pela CPG, com homologação pela CoPG, para oferta de disciplinas e/ou orientação de dissertações e teses.

§ 1º. – os requisitos para credenciamento como docentes permanentes, colaboradores e visitantes do PPGCTS estão contemplados na norma complementar interna do PPGCTS de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento docente aprovada pela CPG;

ARTIGO 7º. – Os docentes credenciados no PPGCTS podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Permanente, Colaborador ou Visitante. Os seguintes critérios discriminados nos parágrafos a seguir deverão ser atendidos para o enquadramento nas categorias docente do Programa.

§ 1º. - Permanente – a) fazer parte do corpo docente ativo da UFSCar; b) firmar com a UFSCar termo de compromisso de participação como docente do Programa se pertencer ao corpo docente inativo da UFSCar; c) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores das agências federais ou estaduais de fomento; d) ter sido cedido por sua instituição de origem para atuar como docente do Programa, mediante acordo formal com a UFSCar;

§ 2º Colaboradores – Os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Inciso 1º - O número de docentes externos à UFSCar como docentes colaboradores credenciados no Programa não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do total do corpo docente do PPGCTS.

Inciso 2º. - Não será considerado externo à UFSCar o docente: a) credenciado aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício; b) vinculado à instituição conveniada à UFSCar especificamente para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

Inciso 3º – Docentes aposentados da UFSCar e credenciados junto ao PPGCTS poderão continuar o exercício de atividades acadêmicas e de pesquisa, desde que devidamente autorizados pela Chefia do Departamento ao qual esteja vinculado, para utilização de espaço físico e outros recursos.

§ 3º Visitante – possuírem vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores pelo prazo máximo de um ano, renovável por mais um ano mediante avaliação das atividades desenvolvidas e a critério da CPG;

Inciso 1º. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento;

§ 4º - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo, pois, o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

ARTIGO 8º. - O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no PPGCTS são regidos por norma complementar interna do PPGCTS a este Regimento e aprovada pela CPG.

§ 1º. – Ao final cada período de avaliação trienal do Programa pela CAPES a CPG deverá analisar a renovação ou não do credenciamento do corpo docente do Programa, em vista da contribuição didática, científica e de orientação de alunos de cada docente no período anterior, conforme norma complementar interna do PPGCTS aprovada pela CPG.

§ 2º – Para o credenciamento e reconhecimento de docentes no PPGCTS, será exigido o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de pesquisa e reconhecida pela Área Interdisciplinar da CAPES, conforme norma interna do PPGCTS aprovada pela CPG.

§ 3º - O processo de credenciamento de um docente pode ser instaurado por solicitação formal do interessado em se integrar ao corpo docente do Programa ou a convite da CPG.

§ 4º – A solicitação de homologação de credenciamento de docente à CoPG deverá ser acompanhada de “Curriculum Vitae” atualizado e projeto de pesquisa na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade, com ênfase na produção científica dos últimos três anos, e descrição de atividades de ensino e orientação a serem desenvolvidas pelo interessado.

Inciso único Após análise preliminar pela CPG da solicitação de credenciamento sob a ótica da compatibilidade e integração do docente com a proposta do Programa, e de acordo com os critérios definidos no mais recente documento da área Interdisciplinar publicado pela CAPES, a CPG designará dois pareceristas, sendo um da linha de pesquisa pretendida pelo solicitante e um externo à UFSCar, para análise e emissão de pareceres. O processo final deverá ser submetido à aprovação da CPG e ao CoPG para homologação do credenciamento

ARTIGO 9º. – A cada três anos a CPG deverá avaliar a renovação ou não do credenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior.

§ 1º. De acordo com a norma complementar interna do PPGCTS aprovada pela CPG, as seguintes condições são exigidas para credenciamento de docentes no mestrado e doutorado no PPGCTS:

- a) Mestrado: 1) titulação de doutorado obtida há pelo menos 2 (dois) anos; 2) orientação de iniciação científica concluída; 3) atividade de publicação nos últimos três anos compatível com as exigências da área Interdisciplinar da CAPES, de acordo com a norma complementar interna do PPGCTS aprovada pela CPG;
- b) Doutorado: a) titulação de doutorado obtida há pelo menos 2 anos; b) orientação de pelo menos duas Dissertações de Mestrado ou uma Tese de Doutorado, defendidas e aprovadas; c) atividade de publicação nos últimos 3 anos compatível com as exigências da área Interdisciplinar da CAPES, de acordo com a norma complementar interna aprovada pela CPG; d) coordenação de projetos de pesquisa que tenham sido aprovados por agências de fomento.



2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488

§ 2º. – Anualmente, por ocasião da abertura do Edital de Seleção do Programa, a CPG analisará a habilitação do docente para receber ou não alunos para orientação levando em consideração o total de alunos sob sua orientação, a manutenção dos índices de publicação estipulados na norma interna do PPGCTS aprovada pela CPG, e o tempo para defesa de dissertações e teses de alunos sob sua orientação.

ARTIGO 10º. – Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

§ 1º. - o reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo formal de credenciamento;

§ 2º. - o co-orientador terá as mesmas responsabilidades do orientador e poderá, a critério da CPG, participar da Comissão Examinadora da defesa, porém sem direito a voto.

§ 3º – A co-orientação poderá ser praticada no Programa, nos seguintes casos:

- O caráter interdisciplinar do projeto de Dissertação ou Tese requer parcialmente a orientação de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
- A ausência do orientador por um período igual ou superior a seis meses requer sua substituição por um docente com qualificações equivalentes para assumir a orientação na execução do Projeto de Dissertação ou Tese;
- A condução do projeto de Dissertação ou Tese for realizada em outra instituição, na qual um docente local deve ser co-responsável pela orientação;

ARTIGO 11º. – Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

- Ministrar disciplinas oferecidas pelo PPGCTS, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa
- Desenvolver projetos de pesquisa que promovam o avanço de conhecimento na área e possibilitem o treinamento em pesquisa do corpo docente;
- Orientar alunos regularmente matriculados no Programa, quando credenciados para este fim;
- Divulgar produção científica decorrente de projetos de pesquisa desenvolvidos no Programa em periódicos que constem da lista Qualis do Comitê Interdisciplinar como forma de socializar o conhecimento produzido;
- Fazer parte de Comissões Julgadoras de dissertações e teses;
- Participar de Comissões de exames de seleção, de proficiência em língua estrangeira, de atribuição de bolsas; de atribuição de prêmios; de avaliação da produção científica e outras comissões de interesse do Programa.
- Desempenhar outras atividades, nos termos dos dispositivos regulamentares, que venham a beneficiar o Programa.

TÍTULO IV - Do Corpo Docente Seção 1 – Da Admissão ao Programa

ARTIGO 12º. – A admissão de alunos ao Mestrado e Doutorado dependerá de sua aprovação em processo seletivo, realizado por Comissão de Seleção indicada pela CPG.

ARTIGO 13º. – O processo seletivo poderá incluir provas, a critério da CPG e, nesse caso, a natureza das mesmas deverá ser explicitada quando da divulgação do processo de seleção.

§ 1º. – É requerida do candidato ao Mestrado e ao Doutorado a apresentação de projeto de pesquisa que pretende desenvolver durante o curso em consonância com os objetivos do Curso e da linha de pesquisa na qual o projeto se insere e contemplar problemas ou questões relevantes para a área de Ciência, Tecnologia e Sociedade.

ARTIGO 14º. – A inscrição para a seleção ao Curso se fará mediante requerimento do candidato a Coordenação, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria, no ato da inscrição.

Inciso Único - Não é permitida a inscrição de alunos que já foram desligados no respectivo curso em decorrência da aplicação do artigo 29º. deste Regimento Interno.

ARTIGO 15º. – O número de vagas para o Mestrado e para o Doutorado será fixado anualmente pela CPG, em função da possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de orientação, comprovadas mediante a existência de docentes com disponibilidade para esses fins.

Seção 2 – Da Matrícula e Permanência

ARTIGO 16º. – O corpo discente do PPGCTS será composto por alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado, portadores de diploma de graduação homologado pela CPG e que tenham sido aprovados no processo seletivo.

§ 1º – A matrícula será feita mediante requerimento do candidato à Coordenação, acompanhado da documentação necessária que lhe será previamente indicada, e deverá ser homologada pela CPG.

§ 2º – Para a matrícula no curso de mestrado é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de graduação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada pela CPG condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 3º – Para a matrícula no curso de mestrado de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os existentes no país.

§ 4º – Para a matrícula no curso de doutorado, é exigida a apresentação de diploma registrado de mestrado, obtido em Programa de Pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 5º – Para a matrícula no curso de doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, o candidato deverá apresentar documento que comprove a equivalência com programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556

§ 6º. – Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no curso, nos prazos estabelecidos pelo PPGCTS, em formulário próprio e no PROPGWEB, com parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula.

Inciso 1º. O aluno que não renovar sua matrícula no início de cada semestre será considerado desistente do curso.

Inciso 2º. - O aluno deverá necessariamente cursar pelo menos uma disciplina, durante o semestre referente ao seu ingresso no Programa, caso contrário sua matrícula será cancelada.

Inciso 3º. A renovação semestral da matrícula será automática somente para o aluno que no período em questão estiver desenvolvendo estágio no exterior, sendo que a oficialização do afastamento do aluno deverá ter sido efetuada por meio de carta do orientador à CPG informando o estágio, atividades e período de permanência no exterior;

Inciso 4º. O aluno tem direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o solicite dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.

ARTIGO 17º. – O trancamento de matrícula no PPGCTS poderá ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A CPG poderá aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do Mestrado e doze meses para alunos de Doutorado.

§ 2º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 3º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 4º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, os prazos máximos estipulados para a conclusão dos Cursos poderão ser prolongados, por igual período mediante análise da CPG.

ARTIGO 18º. – Por solicitação do aluno e do orientador e a critério da CPG será autorizado o estágio no exterior para alunos do mestrado e doutorado, desde que os créditos em disciplinas já tenham sido cumpridos e respeitados os prazos máximos para realização do exame de defesa da dissertação ou tese.

§ 1º. – A solicitação de afastamento para estágio no exterior deve ser acompanhada de carta do orientador à CPG informando o local do estágio; o plano de trabalho das atividades que serão desenvolvidas; um breve currículo do supervisor no exterior; o período de duração do estágio e comprovante da agência de fomento da concessão de bolsa de capacitação no exterior.

§ 2º. – Para os alunos do Mestrado o estágio no exterior poderá ser realizado a partir do 13º. até o 20º. mês da matrícula inicial no curso.

§ 3º. – Para os alunos do Doutorado o estágio no exterior poderá ser realizado a partir do 19º. até o 42º. mês da matrícula inicial no curso.

§ 4º. – O prazo máximo para o estágio no exterior para alunos de mestrado é de 3 (três) meses e para alunos de doutorado de 12 (doze) meses)

§ 5º - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Defesa por alunos que realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior, em função de bolsa concedida por agências de fomento ou outras formas de intercâmbio e convênio, devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno.

Seção 3 – Dos Alunos Especiais e Visitantes

ARTIGO 19º. – Poderão frequentar o PPGCTS como alunos especiais, estudantes regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) interessados em cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para a natureza do trabalho que realizam, ou interessados que desejem aprofundar conhecimentos por meio das disciplinas do Programa.

§ 1º – A inscrição de alunos especiais poderá ser realizada em disciplinas optativas mediante requerimento acompanhado de atestado de matrícula em outro Programa ou comprovante de conclusão de curso de graduação.

§ 2º – A aceitação da inscrição do aluno dependerá de aprovação do(s) professor(es) que ministrará(ão) a(s) disciplina(s) à(s) qual(ais) o mesmo tenha se inscrito.

§ 3º. – Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi reprovado.

§ 4º. - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas obrigatórias do Mestrado e Doutorado e naquelas referentes às atividades de pesquisa e ensino ligadas à Dissertação ou Tese.

§ 5º. – O aluno especial só poderá se inscrever no máximo em 2 (duas) disciplinas no PPGCTS e estas não poderão ser cursadas no mesmo semestre.

§ 6º – Excepcionalmente e a critério da CPG é facultado ao aluno de graduação que tenha concluído pelo menos 80 % (oitenta por cento) dos créditos exigidos no seu Curso, inscrever-se como Aluno Especial em disciplina oferecida pelo PPGCTS.

§ 7º - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento independente da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogada por até seis meses. No ato de sua inscrição, o aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de entrada e permanência no país.

§ 8º - Aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através de aprovação em Processo Seletivo.

TÍTULO V Da Orientação dos Alunos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2557 **ARTIGO 20º.** – A designação de orientador para o aluno será feita no âmbito de cada linha de pesquisa ao final do
2558 Processo Seletivo e aprovada pela CPG.

2559 **ARTIGO 21º.** - O aluno pode, por solicitação do orientador, ter um co-orientador de Dissertação ou de Tese, respeitados os
2560 termos do § 3º. do Artigo 10º.

2561 **§ 1º** – Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência, ou por motivo de força maior, mediante
2562 solicitação do aluno ou do orientador, ficando a aprovação reservada à CPG.

2563 **ARTIGO 22º.** – O número máximo de alunos que cada docente permanente credenciado pela CPG está autorizado a
2564 orientar simultaneamente será 8 (oito), e no caso de docentes colaboradores externos o máximo será 3 (três), excluídos
2565 dessa contagem os alunos que já tenham fixado a data da defesa da Dissertação ou Tese.

2566 TÍTULO VI 2567 Dos Créditos

2570 **ARTIGO 23º.** – A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de crédito.
2571 Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários,
2572 trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

2573 **§ 1º** – Para a conclusão do Mestrado é exigida a integralização de 100 (cem) créditos, sendo 37 (trinta e sete) em
2574 disciplinas e 63 (sessenta e três) pela apresentação e defesa da Dissertação de Mestrado.

2575 **§ 2º.** – Para a conclusão do Doutorado é exigida a integralização de 200 (duzentos) créditos, sendo 56 (cinquenta e seis)
2576 em disciplinas) 144 (cento e quarenta e quatro) pela apresentação e defesa da Tese de Doutorado.

2577 **Inciso 1º.** – Os alunos do mestrado devem cursar pelo menos 16 (dezesesseis créditos) e os alunos do doutorado devem
2578 cursar pelo menos 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas específicas obrigatórias do mestrado e doutorado, discriminadas
2579 na estrutura curricular.

2580 **§ 3o.** – Por solicitação do aluno e a critério da CPG, os alunos do Doutorado, portadores do título de Mestre, poderão ter
2581 reconhecidos até 28 (vinte e oito) créditos cursados no Mestrado para efeito de integralização dos créditos em disciplinas
2582 do Doutorado, desde que considerados equivalentes aos do Mestrado do PPGCTS. No caso de alunos que cursaram o
2583 Mestrado no próprio PPGCTS, esta contagem é automática, mediante solicitação do aluno.

2584 **ARTIGO 24º.** – A estrutura curricular do Programa deverá ser elaborada pela CPG e aprovada pela CoPG, o mesmo
2585 ocorrendo com propostas de reformulação dessa estrutura.

2586 **§ único** – A cada três anos, ao final do triênio de avaliação da CAPES, as disciplinas são revistas, para atualização de
2587 ementa e revisão de oferta.

2588 **Inciso 1º.** – A revisão é de responsabilidade do corpo docente, que encaminha as propostas para apreciação da CPG e
2589 aprovação da CoPG;

2590 **Inciso 2º.** – Disciplinas optativas não oferecidas por dois anos consecutivos serão canceladas.

2591 **ARTIGO 25º.** – As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa e serão
2592 caracterizadas por código, nome, uma ementa detalhada, bibliografia, carga horária, número de créditos e corpo docente
2593 responsável por seu oferecimento, e submetidas à CPG.

2594 **§ único** – Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação
2595 de objetivos em relação à outra disciplina já existente.

2596 **ARTIGO 26º.** – A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de um ano (12 meses) para o
2597 Mestrado e um ano e meio (18 meses) para o Doutorado, contado a partir da data da matrícula no Curso.

2598 **§ 1º** – Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudos para realizar o curso poderá ser concedido o prazo de
2599 mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas, a critério da CPG.

2600 **§ 2º** – Aos Exames de Qualificação não serão atribuídos créditos.

2601 **ARTIGO 27º.** – A critério da CPG, disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo
2602 nível, ou cursadas isoladamente como aluno especial, em qualquer curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas
2603 pela CPG, até o limite máximo de 14 (quatorze) créditos para o mestrado e 21 (vinte e um) créditos para o doutorado do
2604 total de créditos exigidos em disciplinas para a integralização dos estudos no curso de Mestrado ou Doutorado do
2605 PPGCTS, desde que tenham sido cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no mesmo e obtenham equivalência
2606 com disciplinas da grade curricular do PPGCTS.

2607 **ARTIGO 28º.**– O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com o critério do docente da disciplina que o
2608 expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

2609 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

2610 B - Bom, com direito aos créditos da disciplina;

2611 C - Regular, com direito aos créditos da disciplina;

2612 D - Insuficiente, sem direito aos créditos da disciplina;

2613 E - Reprovado, sem direito aos créditos da disciplina;

2614 I - Incompleto, será atribuído ao aluno que deixar de completar no período letivo da disciplina, por motivo justificado,
2615 uma pequena parcela do total de trabalhos ou provas exigidas. Este nível só poderá ser atribuído em caráter
2616 provisório e deverá ser transformado no nível definitivo (A, B, C, D ou E) após a conclusão dos trabalhos.

2617 **§ 1º** – Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, e aceitas, mediante aprovação pela CPG, para a
2618 integralização dos créditos, serão indicadas no histórico escolar do aluno como “transferência”, mantendo a avaliação
2619 obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a elas conferida pela CPG.

2620 **§ 2º** – O aluno que obtiver nível inferior a C em qualquer disciplina poderá cursá-la novamente e, nesse caso, em seu
2621 histórico escolar, constará a menção obtida na segunda vez que frequentá-la.

2622 **§ 3º** – A cada período letivo será fixada uma data limite para cancelamento de inscrição em disciplinas, data esta que não
2623 poderá exceder o prazo de um mês e meio, contado a partir do início das aulas no período. As disciplinas canceladas não
2624 constarão dos históricos escolares dos alunos.



§ 4º – A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, far-se-á mediante a comprovação de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades correspondentes.

TÍTULO VI

Do Desligamento do Aluno do Programa

ARTIGO 29º.– Será desligado do PPGCTS o aluno que:

- I) Obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- II) Obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- III) Obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
- IV) Ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação ou Tese;
- V) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- VI) For reprovado no Exame de Defesa de Dissertação ou Tese;
- VII) Desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no § 6º., incisos 1º. e 2º. do artigo 13º.

§ único – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

TÍTULO VII

Dos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação

ARTIGO 30º. – O Exame de Proficiência em Língua Inglesa, escrito, fará parte do processo de seleção, é eliminatório e visará avaliar a compreensão, pelo candidato, de textos escritos nesta língua, sobre assuntos relacionados à área de conhecimento do Programa. O candidato deverá obter 70% (setenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, para aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

ARTIGO 31º. – Antes de poder submeter-se à defesa da sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, além da integralização dos créditos em disciplinas, o aluno deverá ter sido aprovado em Exame de Qualificação.

Inciso 1º. – O exame de qualificação do mestrado deve ser realizado no mínimo a partir do 13º. mês da matrícula inicial no curso e no máximo de 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula no curso;

Inciso 2º. – O exame de qualificação do doutorado deve ser realizado no mínimo a partir do 19º. mês da matrícula inicial no curso e no máximo de 30 (trinta) meses após a primeira matrícula no curso.

ARTIGO 32º. - O Exame de Qualificação ao Mestrado constará de arguição com base no projeto de pesquisa de Mestrado conduzido pelo candidato e em relatório parcial dos resultados da pesquisa.

ARTIGO 33º. - O Exame de Qualificação ao Doutorado deverá avaliar o domínio do aluno com relação ao conhecimento na área de sua Tese, bem como a qualidade do projeto de tese e sua pertinência à área de concentração do Curso.

ARTIGO 34º. – A Banca do Exame de Qualificação será designada pela CPG e será constituída no mínimo por três membros para o Mestrado e o Doutorado, sendo o orientador membro nato.

§ 1º – Cada examinador expressará o seu julgamento considerando o candidato "aprovado" ou "reprovado".

§ 2º – Será considerado aprovado o candidato que obtiver unanimidade nas manifestações de "aprovado".

§ 3º – Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulações no relatório da pesquisa.

§ 4º – O aluno reprovado poderá fazer um novo e último Exame de Qualificação, dentro do prazo máximo de seis meses da realização do primeiro.

TÍTULO VIII

Das Dissertações e Teses



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

2678
2679
2680
2681
2682
2683
2684
2685
2686
2687
2688
2689
2690
2691
2692
2693
2694
2695
2696
2697
2698
2699
2700
2701
2702
2703
2704
2705
2706
2707
2708
2709
2710
2711
2712
2713
2714
2715
2716
2717
2718
2719
2720
2721
2722
2723
2724
2725
2726
2727
2728
2729
2730
2731
2732
2733
2734
2735
2736
2737
2738
2739
2740
2741
2742
2743
2744
2745

ARTIGO 35º. – Para a obtenção do título de Mestre exige-se a apresentação de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade e que este demonstre domínio dos conceitos e metodologias da área.

§ 1º – O prazo máximo para defesa da Dissertação é de dois anos a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º – Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação, a critério da CPG.

§ 3º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e plenamente justificados, o discente proceda à Defesa de Dissertação depois de esgotado os prazos limites para sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§ 4º – A homologação pela CPG da aprovação em defesa de Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 63 (sessenta e três) créditos.

§ 5º – A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada no mínimo 60 (sessenta) dias depois de ter obtido aprovação no Exame de Qualificação e ter comprovado os itens de produção científica publicados, conforme especificado em normas internas do PPGCTS.

ARTIGO 36º.– A avaliação da Defesa de Dissertação será feita por uma Comissão Julgadora escolhida e constituída pela CPG, com base em uma lista de nomes sugeridos pelo orientador.

ARTIGO 37º.– A data da defesa pública da Dissertação deverá ser proposta pelo orientador e homologada pela CPG.

§ 1º – Para homologação da data da defesa será requerido o depósito de um arquivo em pdf da Dissertação, em data não inferior a um mês da data prevista para a defesa.

Inciso único – Após a homologação da data defesa e da banca pela CPG o aluno ficará responsável pela entrega dos exemplares impressos para a banca.

§ 2º – Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, poderá ser feita defesa de Dissertação fechada ao público, mediante autorização da CoPG. Para tal, deverá ser encaminhada pelo orientador e candidato solicitação, aprovada pela CPG e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca, conforme normas internas específicas estabelecidas pela CPG.

ARTIGO 38º.– As Comissões Julgadoras de Dissertações serão constituídas, no mínimo, por três membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar. Caberá ao orientador do candidato a Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

ARTIGO 39º.– Na situação de co-orientação, o co-orientador poderá participar como membro efetivo extra da Comissão Julgadora da defesa pública de Dissertação, sem direito a voto ou atribuição de nota.

ARTIGO 40º.– Cada examinador expressará o seu julgamento da Defesa da Dissertação mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala de avaliação: A - Excelente; B - Bom; C - Regular; D - Reprovado.

§ 1º – Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos examinadores.

§ 2º – Será facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação.

§ 3º – Fica assegurada ao aluno uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação, antes da arguição.

§ 4º – O aluno aprovado pela Comissão Julgadora deverá apresentar o texto final da Dissertação para homologação pela CPG, no máximo dois meses (60 dias) após a data do Exame.

ARTIGO 41º.– Para a obtenção do título de Doutor exige-se a apresentação de tese baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

§ 1º – O prazo máximo para defesa da Tese é de 4 (quatro) anos a contar da data da matrícula do aluno no Curso e o prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias após a aprovação no Exame de Qualificação.

§ 2º – Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Tese, a critério da CPG.

§ 3º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e plenamente justificados, o discente proceda à Defesa de Tese depois de esgotado os prazos limites para sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§ 4º – A homologação pela CPG da aprovação em defesa de Tese de Doutorado implicará a integralização de 144 créditos.

§ 5º – A Defesa de Tese só poderá ser realizada após 2 anos a contar da data da matrícula no Curso, e depois de completados todos os créditos em disciplinas, ter obtido aprovação no Exame de Qualificação e ter comprovado os itens de produção científica publicados, conforme especificado em normas internas do PPGCTS.

ARTIGO 42º.– A avaliação da Defesa de Tese será feita por uma Comissão Julgadora escolhida e constituída pela CPG, com base em uma lista de nomes sugeridos pelo orientador.

ARTIGO 43º.– A data da defesa pública da Tese deverá ser proposta pelo orientador e homologada pela CPG.

§ 1º – Para homologação da data da defesa será requerido o depósito de um arquivo em pdf da Tese, em data não inferior a um mês (30 dias) da data prevista para a defesa.

Inciso único – Após a homologação da data defesa e da banca pela CPG o aluno ficará responsável pela entrega dos exemplares impressos para a banca.

§ 2º – Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, poderá ser feita defesa de Tese fechada ao público, mediante autorização da CoPG. Para tal, deverá ser encaminhada pelo orientador e candidato solicitação, aprovada pela CPG e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca, conforme normas internas específicas estabelecidas pela CPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2746
2747
2748
2749
2750
2751
2752
2753
2754
2755
2756
2757
2758
2759
2760
2761
2762
2763
2764
2765
2766
2767
2768
2769
2770
2771
2772
2773
2774
2775
2776
2777
2778
2779
2780
2781
2782
2783
2784
2785
2786
2787
2788
2789
2790
2791
2792
2793
2794
2795
2796
2797
2798
2799
2800
2801
2802
2803
2804
2805
2806
2807
2808
2809
2810
2811
2812
2813

ARTIGO 44º.– As Comissões Julgadoras de Teses serão constituídas, no mínimo, por cinco membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar. Caberá ao orientador do candidato a Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

ARTIGO 45º.– Na situação de co-orientação, o co-orientador poderá participar como membro efetivo extra da Comissão Julgadora da defesa pública de Tese, sem direito a voto ou atribuição de nota.

ARTIGO 46º.– Cada examinador expressará o seu julgamento da Defesa da Dissertação mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala de avaliação: A - Excelente; B - Bom; C - Regular; D - Reprovado.

§ 1º – Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos examinadores.

§ 2º – Será facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Tese.

§ 3º – Fica assegurada ao aluno uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Tese, antes da arguição.

§ 4º – O aluno aprovado pela Comissão Julgadora deverá apresentar o texto final da Tese para homologação pela CPG, no máximo dois meses (60 dias) após a data do Exame.

TÍTULO IX

Dos Títulos e Certificados

ARTIGO 47º.– São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade:

- 1) Completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso, segundo o programa particular de estudos estabelecido pelo orientador, de comum acordo com o candidato, ouvida a CPG;
- 2) Ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
- 3) Comprovar os itens de produção científica publicados, de acordo com normas internas estabelecidas pela CPG;
- 4) Ter sido aprovado em Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a regulamentação estabelecida pela CPG.
- 5) Entregar na Secretaria do Programa, após a defesa da Dissertação, toda a documentação exigida para a emissão do diploma.

§ único – O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela CPG, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

ARTIGO 48º.– São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor em Ciência, Tecnologia e Sociedade:

- 1) Completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso, segundo o programa particular de estudos estabelecido pelo orientador, de comum acordo com o candidato, ouvida a CPG;
- 2) Ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
- 3) Comprovar os itens de produção científica publicados, de acordo com normas internas do PPGCTS aprovadas pela CPG;
- 4) Ter sido aprovado em Defesa de Tese de Doutorado, de acordo com a regulamentação estabelecida pela CPG.
- 5) Entregar na Secretaria do Programa, após a defesa da tese, toda a documentação exigida para a emissão do diploma.

§ único – O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Ciência, Tecnologia e Sociedade, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela CPG, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Tese, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 49º - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CoPG.

ARTIGO -50º. - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CoPG, a pedido do Coordenador do PPGCTS ou por proposta de qualquer membro da CPG.

ARTIGO 51º. - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CoPG.

ARTIGO 52º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 7ª.Reunião Extraordinária (12/02/2014) da CPG do PPGCTS

Resolução nº005/2014

NORMA COMPLEMENTAR No. 002/2014

Regulamenta o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade da UFSCar.

Considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade da Universidade Federal de São Carlos (PPGCTS/UFSCar) e de detalhar os Artigos 8º. e 9º. do Regimento Interno do Programa, a Coordenação de Pós-Graduação (CPG), no uso de suas atribuições estabelece esta norma complementar N° 002/2014 que visa definir critérios mínimos e objetivos para credenciamento e descredenciamento de docentes no PPGCTS/ UFSCar. Esses critérios estão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar e são estabelecidos de forma a compatibilizar a estabilidade do docente no PPGCTS às avaliações sistemáticas da CAPES, visando atender às orientações da Comissão de Área Interdisciplinar da CAPES e almejando obter a melhor avaliação trienal possível do Programa junto a esse órgão de avaliação. Dessa maneira, essa norma poderá ser alterada sempre que houver necessidade de compatibilizá-la com esses instrumentos normativos e também para atender necessidades do próprio PPGCTS em relação à adequação do perfil do corpo docente. Em vista dessas considerações a CPG/PPGCTS, no uso de suas atribuições no que diz respeito à transparência de suas ações e à busca de excelência acadêmica, estabelece as seguintes normas de credenciamento e credenciamento de docentes:

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º. A solicitação de credenciamento deve ser submetida à aprovação da CPG/PPGCTS que avaliará preliminarmente o pedido levando em consideração as necessidades de equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa que compõem o PPGCTS, de expansão e incremento da sua produção intelectual, da situação estrutural do Programa e da adequação da solicitação ao escopo da área de concentração do Programa.

§ 1º. – Após avaliação preliminar da solicitação a CPG designará uma Comissão *ad hoc* composta por dois membros, sendo um representante de Linha Pesquisa de interesse do solicitante e um membro externo, com inserção em programas de pós-graduação do campo CTS ou afins (mestrado e doutorado), que deverá avaliar o pedido segundo os critérios estabelecidos por estas normas.

§ 2º. – Após análise e emissão de pareceres pelos dois avaliadores, o pedido será encaminhado para apreciação na Reunião da CPG/PPGCTS e, posteriormente para ser homologado na CoPG/PROPG.

Art. 2º. – O interessado em integrar o quadro docente do PPGCTS conforme os critérios e as exigências da presente Norma Complementar e da legislação em vigor, deverá encaminhar seu pedido à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos:

- Formulário para proposta de credenciamento docente;
- Currículo Lattes atualizado;
- Fotocópia do diploma de doutorado;
- Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado no DGP/CNPq;
- Projeto de pesquisa individual que demonstre explicitamente a adesão ao campo CTS e à linha de pesquisa pretendida para vinculação;
- Plano de trabalho para o triênio contendo indicação sobre: 1) proposta de disciplina nova que não se sobreponha em termos de conteúdo às disciplinas existentes; 2) principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGCTS;

Art. 3º. – Para o credenciamento do docente proponente, a CPG preliminarmente e posteriormente a Comissão *ad hoc* julgarão o mérito e a adequabilidade da proposta do docente para a progressão e desenvolvimento do PPGCTS, bem como o peso de sua produção acadêmica em futuras avaliações do Programa, junto a CAPES.

§ 1º. – O docente candidato ao credenciamento do PPGCTS deverá comprovar em seu *Curriculum Lattes*, a produção acadêmica dos últimos 3 (três) anos, demonstrando possuir publicações em periódicos com corpo editorial e classificados no sistema Qualis CAPES – Área Interdisciplinar e/ou publicações de livros e capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial, com ISBN, bem como artigos aceitos para publicação em periódicos.

§ 2º. – Quando se tratar de capítulos de livros publicados em coletâneas será considerado o máximo de dois capítulos.

Art. 4º. – A duração de cada credenciamento será de três anos e coincidirá com o final da Avaliação Trienal da CAPES podendo ser renovado, alterado ou negado.

Art. 5º. – Para credenciamento no Mestrado, o docente solicitante deverá comprovar: a) obtenção do título de doutor há pelo menos dois anos; b) ter concluído a orientação de pelo menos uma pesquisa de iniciação científica, ou monografia de conclusão de curso ou de curso de especialização; c) produção científica de acordo com os parâmetros de avaliação da Área Interdisciplinar;

§ único. – A produção científica mínima exigida para credenciamento do docente no Mestrado deverá contemplar nos últimos 3 anos pelo menos 3 artigos publicados em periódicos com corpo editorial e classificados no sistema Qualis CAPES – Área Interdisciplinar como pertencentes aos estratos A1 até B2 e/ou livros e capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial, com ISBN e classificados no mínimo nos estratos L2 ou C2 do Qualis Livros Interdisciplinar, sendo que quando se tratar de capítulos de livros publicados em coletâneas será considerado o máximo de dois capítulos por autor, bem como artigos aceitos para publicação em periódicos;

Art. 6º. – Para credenciamento no Doutorado, o docente solicitante deverá comprovar: a) obtenção do título de doutor há pelo menos dois anos; b) ter concluído a orientação de duas dissertações de mestrado; c) ter ministrado pelo menos duas disciplinas (obrigatória e/ou optativas) do PPGCTS no triênio; d) coordenação de projetos de pesquisa que tenham sido aprovados por agências de fomento; e) produção científica de acordo com os parâmetros de avaliação da Área Interdisciplinar;

§ único. – A produção científica mínima exigida para credenciamento do docente no Doutorado deverá contemplar nos últimos 3 anos: a) pelo menos 6 artigos em periódicos com corpo editorial e classificados no sistema Qualis CAPES – Área Interdisciplinar como pertencentes aos estratos A1 até B2; e/ou livros e capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial, com ISBN, e classificados no mínimo nos estratos L2 ou C2 do Qualis Livros Interdisciplinar, sendo que quando se tratar de capítulos de livros publicados em coletâneas será considerado o máximo de dois capítulos por autor, bem como artigos aceitos para publicação em periódicos.

Art. 7º. – Os critérios de produção científica que estão referidos nos Art. 5º. e Art. 6º, §§ Únicos poderão ser alterados sempre que houver mudança na classificação dos periódicos e livros Qualis da área Interdisciplinar.

DO RECDENCIAMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2883
2884
2885
2886
2887
2888
2889
2890
2891
2892
2893
2894
2895
2896
2897
2898
2899
2900
2901
2902
2903
2904
2905
2906
2907
2908
2909
2910
2911
2912
2913
2914
2915
2916
2917
2918
2919
2920
2921
2922
2923
2924
2925
2926
2927
2928
2929
2930
2931
2932
2933
2934
2935
2936
2937
2938
2939
2940
2941
2942
2943
2944
2945
2946
2947
2948

Art. 8º - Para efeitos de avaliação do docente, com vistas ao credenciamento exigirá-se que no período anterior o docente tenha tido atuação plena no PPGCTS demonstradas por meio de seu desempenho em produção científica, pesquisa, orientação e docência.

Art. 9º - A cada três anos a CPG deverá avaliar a renovação ou não do credenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior, conforme Título III, Art. 8º. § 1º do Regimento Interno do PPGCTS, e sendo que a CPG também deverá levar em conta: a) a manutenção de um número mínimo igual a 12 (doze) de docentes permanentes, conforme estipulado do Documento de Área do Comitê Interdisciplinar; b) o número máximo de 30% de docentes colaboradores em relação ao total de docentes permanentes, conforme exigência da área Interdisciplinar da CAPES; c) a necessidade de garantir a oferta de disciplinas obrigatórias e optativas do curso de Mestrado e Doutorado;

Art. 10º - Para o credenciamento de docentes no PPGCTS serão consideradas as seguintes exigências: a) apresentar 6 (seis) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, livros, capítulos de livros) nos últimos 3 (três) anos, sendo todas elas classificadas pela área Interdisciplinar entre os estratos A1 e B2; b) ter concluído a orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado no triênio; c) ter ministrado no mínimo 2 (duas) disciplinas (obrigatórias ou optativas) do PPGCTS no último triênio; e d) ter pelo menos um (1) projeto de pesquisa em desenvolvimento.

Art. 11º - O processo de avaliação do corpo docente para credenciamento será conduzido pela CPG e realizado regularmente a cada três anos, ao final do triênio de avaliação CAPES.

§ Único - Após a avaliação do corpo docente pela CPG/PPGCTS para fins de credenciamento, o docente que não cumprir os requisitos exigidos nessa Norma Complementar não será credenciado.

DO DESCREDECIAMENTO

ART. 12º - Os docentes permanentes que não atenderem às exigências mínimas previstas nessa Norma Complementar poderão ser descredenciados da categoria "Permanente" e transferidos para a categoria "Colaborador". Contudo, para que a transferência ocorra, a razão entre docentes colaboradores e permanentes deverá continuar em conformidade com estipulado no Art.6º do Regimento Interno do PPGCTS após a transferência, isto é, número máximo de docentes colaboradores não poderá ultrapassar 30% em relação ao corpo docente permanente.

§ 1º - O docente descredenciado poderá concluir as orientações em andamento, mas não poderá abrir vagas na seleção subsequente e nem oferecer disciplinas.

§ 2º - O docente desligado do PPGCTS poderá solicitar novo credenciamento após 2 (dois) anos, contados da data de desligamento.

Art. 13º - Serão descredenciados do PPGCTS os docentes que: a) solicitarem o descredenciamento; b) não atenderem as exigências explicitadas nos artigos anteriores dessa Norma Complementar; c) não atenderem às solicitações da Coordenação quanto a prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES; d) que na avaliação trienal da CAPES não apresentarem a produção científica exigida.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º - Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG/PPGCTS.

Art. 15º - O credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes devem ser aprovados pela CPG e homologados pela CoPG.

Art.16º - Essa norma revoga a anterior (001/2013) e entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Aprovadas na 7ª.Reunião Extraordinária (12/02/2014) da CPG do PPGCTS

Aprovado. Parecer nº 37/2014

10 – APROVAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA UFSCAR

Segundo a Resolução CoPG 008, que dispõe sobre regras para submissão de propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação, a ProPG solicita ao CoPG a aprovação dos nomes indicados, assim como a indicação do Prof. Luiz Pessan para presidir os trabalhos da Comissão.

Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan

Luiz Antonio Pessan é professor do Departamento de Engenharia de Materiais da UFSCar desde 1986. Engenheiro de Materiais pela UFSCar (1984), Mestre em Engenharia de Materiais pelo PPG-CEM/UFSCar (1987) e PhD em Engenharia Química pela University of Texas at Austin (1993), com pós-doutoramento pela University of Texas at Austin (1997). É Coordenador de Área - Engenharias da FAPESP, Membro da Comissão de Avaliação da Área de Engenharia II da CAPES (triênio 08-10), Coordenador da Rede de Centros de Inovação em Plástico e Borracha (Plasbor) - SIBRATEC/MCT, Diretor Técnico-Científico da Associação Brasileira de Polímeros (ABPol) (11-13), Editor Adjunto do periódico Materials Research, Membro dos Conselhos Editoriais dos periódicos International Polymer Processing, Journal of Polymer Engineering e Polímeros: Ciência e Tecnologia e Representante Internacional junto a Polymer Processing Society. Revisor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2949
2950
2951
2952
2953
2954
2955
2956
2957
2958
2959
2960
2961
2962
2963
2964
2965
2966
2967
2968
2969
2970
2971
2972
2973
2974
2975
2976
2977
2978
2979
2980
2981
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988
2989
2990
2991
2992
2993
2994
2995
2996
2997
2998
2999
3000
3001
3002
3003
3004
3005
3006
3007
3008

para diversos periódicos, entre eles, Journal of Membrane Science, Journal of Polymer Science Part B: Polymer Physics, Journal of Applied Polymer Science, Polymer (Guildford), Materials Research, European Polymer Journal, Journal of Macromolecular Science: Physics, Polímeros: Ciência e Tecnologia. Assessor Ad-Hoc da FAPESP, CNPq, CAPES, FAPERJ e FAPERGS. Atua na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgica, com ênfase em Polímeros. Foi Coordenador (04-06; 06-08) e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFSCar (PPG-CEM / UFSCar), Assessor e Coordenador de Iniciação Científica e Tecnológica da ProPq/UFSCar e Diretor e Conselheiro da ABPol. Orientou 21 Teses de Doutorado e 34 Dissertações de Mestrado. Bolsista 1C do CNPq.

Profa. Dra. Anete Abramowicz

Professora Titular do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas da Universidade Federal de São Carlos na área de Didática e Currículo: sub-área Infância. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (1979), mestrado em Educação: História, Política, Sociedade pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1992) e doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1998). Em 2010 concluiu um estágio de pós-doutoramento de 13 meses no CERLIS (Centre de Recherche Sur Les Liens Sociaux) na Universidade Paris Descartes em Paris na área da Sociologia da Infância. Tem experiência na área de Educação, com ênfase na Educação para a infância, atuando principalmente nos seguintes temas: criança e infância, sociologia da infância, diferenças, relações raciais, etárias e de gênero. Foi coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar de 2003 a 2005, foi coordenadora do FORPRED da ANPED e vice-coordenadora do GT de 0 a 6 anos da ANPED. É editora responsável da Revista Eletrônica de Educação (REVEDUC). Bolsista 1C do CNPq.

Profa. Dra. Deisy das Graças de Souza

Cursou graduação em Psicologia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rib Preto (1973), mestrado (1977) e doutorado (1981) em Psicologia Experimental pela Universidade de São Paulo. Realizou estágio de pós-doutorado na University of Maryland Baltimore County (1984-1985) e no E.K. Shriver Center for Mental Retardation (1999). Atualmente é Professora Titular da Universidade Federal de São Carlos, conselheira da Sociedade Brasileira de Psicologia, membro do corpo editorial de Acta Comportamentalia (México), International Journal of Educational Psychology (Espanha) e Psicologia: Reflexão e Crítica. Coordenadora do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia sobre Comportamento, Cognição e Ensino. Docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCar. Realiza investigações nas áreas de Psicologia e Educação Especial, com interesse em aprendizagem relacional, função simbólica, aquisição de leitura e escrita, análise e programação de condições de ensino, e compreensão auditiva por usuários de implante coclear. De 2006 a 2009, foi membro de comitê assessor da FAPESP; de 2004 - 2007, foi membro suplente do CA Psicologia do CNPq. Bolsista 1A do CNPq.

Profa. Dra. Leila Maria Beltramini

Graduada em Ciências Biológicas Modalidade Médica pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Barão de Mauá de Ribeirão Preto-SP, curso de PG em Imunologia, pela Universidade Estadual de Campinas, mestrado e doutorado em Ciências Biológicas (Bioquímica), Departamento de Bioquímica, Fac. Med. Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. Pós-Doutorado na University Of California San Diego (1991-1992). Título de Livre Docente pelo Instituto de Física de São Carlos-USP onde é professor associado junto ao grupo de Biofísica Molecular Sérgio Mascarenhas. Atua em duas áreas de pesquisa: Biofísica Molecular e Espectroscopia, com ênfase em estudos sobre Estrutura, Função e interação de Proteínas e Peptídeos com sistemas miméticos de membranas; Educação e Difusão de Ciências, com ênfase na área de Biologia Molecular Estrutural e Biotecnologia. Membro de Comitê Assessor do CNPq desde 2011. Pesquisadora Visitante Senior da UFSCar (Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental) a partir de 2014. Pesquisadora 1C CNPq.

Prof. Dr. Orlando Moreira Filho

Possui graduação em Ciências Biológicas (1976), mestrado (1983) e doutorado (1989) em Ecologia e Recursos Naturais pela Universidade Federal de São Carlos. Atualmente é professor Associado 4 da Universidade Federal de São Carlos, atuando em cursos de graduação e no Programa de Pós-Graduação em Genética e Evolução. Tem participado dos Comitês MCT/CNPq/CT-Hidro. É assessor do CNPq, CAPES e da FAPESP. Tem experiência em Genética Animal, com ênfase em citogenética e biodiversidade de peixes neotropicais. Atualmente vem estudando os impactos da transposição de rios sobre a fauna de peixes <http://www.transpiumhi.ufscar.br>. Bolsista 1B do CNPq.

Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

3009 Licenciado em Química pela Universidade Federal de São Carlos -- UFSCar (1976), sou Mestre em Físico-
3010 Química (1979) e Doutor em Ciências -- área Físico-Química (1983) pela Universidade de São Paulo -- USP,
3011 com estágio de pós-doutorado no SRI International, em Menlo Park, Califórnia, EUA, de fevereiro de 1989 a
3012 janeiro de 1991. Docente do Departamento de Química da UFSCar, credenciado no Programa de Pós-
3013 Graduação em Química -- PPGQ. Foi Coordenador do curso de graduação em Química e do Programa de
3014 Pós-Graduação em Química da UFSCar, instituição em que foi Vice-Reitor e Pró-Reitor de Pós-Graduação e
3015 Pesquisa. Sócio da Sociedade Brasileira de Química desde 1978, da qual foi secretário geral por dois
3016 mandatos, membro do seu conselho consultivo e um dos editores da revista Química Nova na Escola. Foi o
3017 representante do Brasil na Sociedade Internacional de Eletroquímica (ISE), de 2006 a 2011, tendo presidido a
3018 comissão organizadora da 6ª Reunião de Primavera da ISE. Autor de diversos livros, é pesquisador na área
3019 de Eletroquímica, participando do grupo de pesquisa com os professores Nerilso Bocchi e Sonia R. Biaggio,
3020 do Laboratório de Pesquisas em Eletroquímica (LaPE - <http://www.ufscar.br/lape>), e atuando principalmente
3021 nos seguintes temas: baterias de íons lítio (materiais de eletrodo e eletrólitos); materiais compósitos de
3022 polímeros condutores para eletrodos de baterias e supercapacitores; corrosão e proteção de metais e ligas
3023 biocompatíveis; eletropolimento e eletrocoloração de aços inoxidáveis; eletroquímica aplicada à degradação
3024 de contaminantes; propriedades e aplicações eletroquímicas de materiais avançados de carbono. Bolsista 1C
3025 do CNPq.

3026
3027 **Profa. Dra. Stela Márcia Mattiello**

3028 Possui graduação em Fisioterapia pela Universidade Federal de São Carlos (1984), mestrado em
3029 Bioengenharia pela Universidade de São Paulo (1990) e doutorado em Patologia Experimental e Comparada
3030 pela Universidade de São Paulo (1999). Realizou pós doutorado na Universidade Estadual de Campinas, no
3031 Instituto de Biologia Celular em 2011. Atualmente é professor Associado II da Universidade Federal de São
3032 Carlos. Tem experiência na área de Fisioterapia, com ênfase em Fisioterapia, atuando principalmente nos
3033 seguintes temas: articulação sinovial, especialmente líquido sinovial e cartilagem articular; dinamometria
3034 isocinética e estudos morfofuncionais para as articulações do ombro e joelho. Coordenadora do Programa
3035 de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar de 2012-2014. Membro da Comissão de Avaliação da
3036 CAPES, Área 21. Bolsista 2 do CNPq.

3037
3038 **Aprovado. Parecer nº 39/2014**

3039
3040 **11. ACORDOS, CONVÊNIOS E CO-TUTELAS**

3041
3042 **11.1 – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFSCAR E A SECRETARIA DE ESTADO DA**
3043 **SAÚDE DE SÃO PAULO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES E**
3044 **SISTEMAS PÚBLICOS**

3045 **PROCESSO 23112.001631/2013-15** – A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo solicita
3046 aprovação de Minuta de Termo de Cooperação entre a Universidade Federal de São Carlos e a Secretaria
3047 de Estado da Saúde do Estado de São Paulo - SES para realização de Mestrado Profissional em Gestão de
3048 Organizações e Sistemas Públicos com a capacitação e aprimoramento do quadro de pessoal capacitação
3049 de servidores do DRS de Araraquara e aperfeiçoamento das ações do Sistema Único de Saúde. Também
3050 solicita alterações no texto padrão do Termo de Cooperação adotado pela UFSCar, visando o cumprimento
3051 do Decreto Estadual nº 59.215, que “dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito
3052 da Administração Centralizada e Autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos”. Sugere que o
3053 instrumento seja denominado “Convênio” e não “Termo de Cooperação”, para atender o Decreto Estadual
3054 citado. Segundo a PJ da UFSCar, a alteração sugerida não altera substancialmente o teor da minuta padrão
3055 aprovada pelo COPG e adotada pela UFSCar e não há qualquer óbice em acolher as mudanças.

3056
3057 **Aprovado. Parecer nº 38/2014**

3058
3059 **Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele M. Camargo,**
3060 **secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros presentes.**